



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024 Nº 6705



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 2.208 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

LOHANA PEREIRA DE AQUINO, matrícula 11600985-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa - FCSS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 18 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	29
SECRETARIA DA MULHER	29
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	69
SECRETARIA DO TURISMO	69
ADAPEC	70
AGETO	70
AMETO	71
DETRAN	72
FAPT	74
IGEPREV	75
ITERTINS	75
JUCETINS	77
NATURATINS	77
TRIBUNAL DE CONTAS	78
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	82
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	85

### ATO Nº 2.209 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

THIAGO MACIEL NUNES, matrícula 11583894-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV - FCPP-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.210 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

JADSON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 11792230-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I - FCPP-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 12 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.211 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

ROGÉRIO AMARO DOS SANTOS, matrícula 927421-4, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 12 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.212 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

DOUGLAS MELO RODRIGUES, matrícula 11580135-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II - FCPP-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA SEGOV Nº 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar o servidor responsável pela fiscalização do contrato nº 21/2024.

Art. 2º Substituir o fiscal titular e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
21/2024	Rafael Vieira Costa Nº Funcional 17977809-1	Maria do Socorro Pereira Borges - Nº Funcional 11656778-4	54.611.813 Luciano Alves da Silva Cnpj: 54.611.813/0001-47	Aquisição de carimbos para atender a demanda da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2024.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

## PORTARIA SEGOV Nº 163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar o servidor responsável pela fiscalização do contrato nº 30/2023.

Art. 2º Alterar o fiscal e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
30/2023	Rafael Vieira Costa Nº Funcional 17977809-1	Marcella Gouveia Ferreira de Abreu Kemmer Nº Funcional 11679514-2	J M Braga Comercial Brilhante LTDA Cnpj: 37.010.127/0001-00	Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios).

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2024.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 1.814 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa - FCSS-2 a servidora JANETE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 49284-6, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 18 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.815 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV - FCPP-4 o servidor MÁRCIO JOSÉ BATISTA FERREIRA, matrícula 1290622-2, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.816 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I - FCPP-1 o servidor JADSON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 11792230-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 12 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 1.817 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II - FCPP-2 a servidora MARIA EDLA BASTOS MENEZES, matrícula 11581697-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA Nº 30/2024/GABCOM, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, e em obediência aos arts. 12 e 14 do Decreto nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP para a implantação das Políticas de Governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins:

I - CEL QOBM Peterson Queiroz de Ornelas, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Tocantins - Presidente;

II - CEL QOBM Andreyra de Fátima Bueno, Chefe do Estado Maior - Presidente Substituta;

III - CEL QOBM Cléber José Borges Sobrinho, Subchefe do Estado Maior - Membro;

IV - CEL QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, Comandante de Correção e Disciplina - Membro;

V - CEL QOBM Erisvaldo de Oliveira Alves, Comandante de Ações de Defesa Civil - Membro;

VI - CEL QOBM Maxuell dos Santos de Souza, Comandante de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais - Membro;

VII - CEL QOBM Thiago Franco Santana, Comandante de Atividades Técnicas - Membro;

VIII - CEL QOBM Ciro Cardoso Guimarães Filho, Comandante de Gestão de Pessoas - Membro;

IX - TC QOBM Alex Matos Fernandes, Comandante Operacional - Membro.

Art. 3º Os membros designados desempenharão as atividades do CIGP sem prejuízo das suas funções.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública - CIGP fica vinculado ao Gabinete do Comandante-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 040/2024/FISCAL, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para a função de fiscal de contrato que tramita no Corpo de Bombeiros e suas atribuições.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato, conforme processos a seguir:

Processo	Contrato	Objeto	Fiscal do Contrato	Suplente
2023/0909/000235	007/2024	Obra de construção do quartel de Paraisópolis-TO	GERMÃO ALVES CORRÊA DE SA - Matr. 1094009-2	Daniel Victor Alves da Silva matrícula: 11765755-1
2024/0909/000014	008/2024	Serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscina semiolímpica	THIAGO LIRA FONTES - Matr. 1063146-1	WESLEY MARTINELLI DA SILVA - Matr. 11557486-1
2024/0909/000040	009/2024	Serviço de telefonia móvel	GREYCIANE ALVES SANTANA DINIZ - Matr. 836865-2	OSVALDO LAURENTINO MIRANDA JÚNIOR - Matr. 92402-1
2023/0909/000405	010/2024	Aquisição de UR	TIAGO XAVIER LOPES - Matr. 48085-1	BRUNO CÉZAR DA SILVA RIBEIRO - Matr. 11238445-1
2024/10070/000049	011/2024	Serviço de outsourcing de impressão	OSVALDO LAURENTINO MIRANDA JÚNIOR - Matr. 92402-1	GREYCIANE ALVES SANTANA DINIZ - Matr. 836865-2

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

## PORTARIA Nº 362/2024/DGP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do TC QOBM RG 00.335-07 TIAGO XAVIER LOPES - Matr. 48085-1, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, suspensas através do BG nº 1722, de 19 de julho de 2024, para usufruto no período de 06 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 367/2024/DGP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.426-09, JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR - MAT. 840728/1, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, suspensas através do BG 1702, de 5 de junho de 2024, para usufruto no período de 25 de novembro a 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 368/2024/DGP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Suspende férias de militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do ST QPBM RG 00.320 - MÁRCIO DO NASCIMENTO RAMOS - Matr. 1064010-1, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, que estavam previstas para novembro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1752, de 04 de outubro de 2024. Suspende no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna;

Art. 2º DECLARO QUE SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.563-14 ALLAN KARDEC FEITOZA BRANDÃO - Matr. 1129538-2, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023 que estavam previstas para outubro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1741, de 03 de setembro de 2024. Suspende no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 370/2024/DGP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 2º TEN QOBM RG 00.646-21 JOÃO PAULO TAVARES COSTA - Matr. 11759895-1, referentes ao período aquisitivo de 23/12/2021 a 22/12/2022, alterando apenas os dias de usufruto, que estavam previstas para o período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, publicadas no DOE 6674, de 10 de outubro de 2024 e BG 1752, de 4 de outubro de 2024, para usufruto no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 371/2024/DGP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da 1º SGT QPBM KÁTIA OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES - mat. 42370/1, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, que estão previstas para novembro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1752, de 3 de outubro de 2024. Suspende no período de 19 de novembro a 3 de dezembro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**COMANDO DO 1º BBM****PORTARIA Nº 72/2024/1º BBM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2024/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 10 (dez) dias de férias, a partir do dia 13/12/2025, para CB QPBM LUCIANA LIMA MONTELO 00.574-14 MAT. 1275003-2, referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, conforme publicado no Suplemento ao Boletim Geral nº 1519, de 6 de dezembro de 2022, suspensas através do Boletim Geral nº 1667, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º BBM

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 965/2024 - DGP/GAMP.

Retifica e revoga, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi o Cumprimento de Sentença nº 0011746-77.2024.8.27.2722 proposta por Jose Roberto Martins da Luz em face do Estado do Tocantins.

Considerando que o Militar proponente da ação já passou para reserva remunerada, obtendo com isso a promoção por tempo de contribuição por cumprir todos os requisitos prescritos em Lei, devendo a promoção ao posto subsequente, ser solicitada ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAREM PARTE, a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 159, de 25 de agosto de 2016 e publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar RG 02.723/2 JOSE ROBERTO MARTINS DA LUZ, Matrícula 702678-1, promovido à graduação de 1º Sargento QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º REVOGAREM PARTE, a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente no que se refere ao item 58, alínea "b", inciso I, artigo 1º, em decorrência de cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## PORTARIA Nº 966/2024 - GAMP/DGP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi o Cumprimento de Sentença nº 0011741-55.2024.8.27.2722 proposta por SINVAL VIANA DOS SANTOS em face do Estado do Tocantins, conforme a documentação em anexo.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 03.364/2 SINVAL VIANA DOS SANTOS, matrícula 738715-1, promovido à graduação de 2º Sargento QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 267/2022-DGP/SAMP, publicada na edição 6.072 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2022, somente para considerar o Policial Militar RG 03.364/2 SINVAL VIANA DOS SANTOS, matrícula 738715-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## PORTARIA Nº 974/2024 - GAMP/DGP.

Reverte policiais militares agregados por cursos fora do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o término do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM/2024).

## RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, ao exercício de suas funções policiais militares, por terem cessado os motivos que determinarão as suas agregações, a partir das respectivas datas, os policiais Militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1.	CEL QOPM	JERRY ADRIANE DE ARAÚJO GODINHO	676060-1	19/11/2024
2.	CEL QOPM	JOÃO MÁRCIO COSTA MIRANDA	951435-1	19/11/2024

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## PORTARIA Nº 978/2024 - GAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	1º TEN QOM	RONALDO MELO DOS SANTOS	1038133-1	25/11/2024	DPS/BANDA

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 70/2024/COGE, DE 25/11/2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, inciso I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 626, com fundamento no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com base no MEMORANDO Nº 1/2024, expedido pela 1ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPA I, SGD Nº 2024/09049/000408,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2024/09041/000102, em face do servidor E. P de S., número funcional nº 11518553/5, lotado no Instituto de Natureza do Tocantins, com vistas a apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, sendo o cargo de Auxiliar II, exercido no Executivo Estadual, e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao município de Araguaína, infringindo, em tese, as disposições constitucionais do 37, inciso XVI c/c art. 135, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇAO  
Corregedora-Geral do Estado

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA PGE/GAB Nº 143/2024.

Altera a Portaria PGE/GAB nº 09/2024, que instituiu Grupo de Trabalho para realizar estudo técnico preliminar referente à contratação de solução de tecnologia da informação para o gerenciamento e o acompanhamento de processos jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2023/09060/006688, e

CONSIDERANDO o contido no art. 4º, VIII, do Decreto Estadual nº 6.766, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria PGE/GAB nº 09, de 22 de janeiro de 2024, passa a se tornar parágrafo primeiro, com o mesmo texto normativo, acrescentando o parágrafo segundo ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo primeiro. ....

Parágrafo segundo. Ao Grupo de Trabalho compete, ainda, elaborar o projeto básico de tecnologia da informação, o termo de referência e a minuta do contrato, a serem submetidos à aprovação da autoridade máxima da Procuradoria-Geral do Estado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 2290/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, FERNANDA MARIA REIS LIMA, Número Funcional 451890-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.151-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

- Portaria Conjunta nº 4, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

- Portaria nº 1186/2019/GASEC, de 15/08/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.423 de 20/08/2019;

- Portaria nº 1187/2019/GASEC, de 15/08/2019 publicada no Diário Oficial nº 5.423 de 20/08/2019;

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada, FERNANDA MARIA REIS LIMA, Número Funcional 451890-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.151-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/12/2008	01/12/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/12/2011	01/12/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/12/2014	01/12/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/12/2017	01/12/2017

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2291/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública GLAUCIA COSTA FERREIRA, Número Funcional 682291-6, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.161-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, GLAUCIA COSTA FERREIRA, Número Funcional 682291-6, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.161-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2292/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública IRANETE SARAIVA DE CARVALHO, Número Funcional 611820-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.411-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;
- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;
- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;
- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;
- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;
- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, IRANETE SARAIVA DE CARVALHO, Número Funcional 611820-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.411-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2293/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública JOSELHA LOPES AMERICO DA COSTA, Número Funcional 663223-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.761-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;
- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;
- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;
- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;
- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;
- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, JOSELHA LOPES AMERICO DA COSTA, Número Funcional 663223-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.761-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2294/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público JOSIEL GOMES DOS SANTOS, Número Funcional 469030-1, Professor Normalista, CPF nº XXX.XXX.562-04, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

- Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/012/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021

- Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.340 de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, JOSIEL GOMES DOS SANTOS, Número Funcional 469030-1, Professor Normalista, CPF nº XXX.XXX.562-04, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2009	01/08/2009
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/08/2012	01/08/2012
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/08/2015	01/08/2015
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/08/2018	01/08/2018
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/08/2021	01/08/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2295/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública THAYSLANNE CARVALHO DE ARAUJO, Número Funcional 986000-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.521-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública, THAYSLANNE CARVALHO DE ARAUJO, Número Funcional 986000-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.521-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2296/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público VALDIR AIRES DA SILVA JUNIOR, Número Funcional 892492-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.941-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, VALDIR AIRES DA SILVA JUNIOR, Número Funcional 892492-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.941-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2297/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA, da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública VERA LUCIA MOREIRA GONCALVES, Número Funcional 822209-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.801-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

- Portaria Conjunta nº 4, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435 de 12/08/2015;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021 (Progressão Horizontal);

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021 (Progressão Vertical);

- Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468 de 12/12/2023;

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público, VERA LUCIA MOREIRA GONCALVES, Número Funcional 822209-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.801-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	30/06/2013	30/06/2013
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	30/06/2016	30/06/2016
VERTICAL	PBG-I-C	PBG-II-C	20/09/2016	20/09/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	30/06/2019	30/06/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	30/06/2022	30/06/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2298/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ALINE QUEIROZ LABRE, Número Funcional 893058-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.901-63, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, ALINE QUEIROZ LABRE, Número Funcional 893058-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.901-63, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2299/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.716, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública CHIRLENE RODRIGUES DE ARAUJO COSTA, Número Funcional 947626-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.381-87, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

- Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, CHIRLENE RODRIGUES DE ARAUJO COSTA, Número Funcional 947626-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.381-87, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2014	01/03/2014
VERTICAL	PBG-I-D	PBG-II-D	23/09/2016	23/09/2016
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2363/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO, Número Funcional 410515/4, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.561-15, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 440, de 20 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO, Número Funcional 410515/4, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.561-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo IV e na Tabela II, do Anexo II, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/01/2021	01/02/2021
HORIZONTAL	V-L	XIII-A	XIII-B	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2364/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) PAULO HENRIQUE ALVES MULLER, Número Funcional 11155353/1, Técnico em Defesa do Consumidor, CPF nº XXX.XXX.091-54, as Portarias abaixo elencadas:

1 - Portaria nº 2445/2023/GASEC, de 28/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.480, de 29/12/2023:

Para onde se lê:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-E	II-F	28/09/2022	01/10/2023

Leia-se:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-E	II-F	28/09/2022	01/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2366/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público MARCOS TORRES DO PRADO, Número Funcional 769104/5, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.171-68, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 561, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 434, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público MARCOS TORRES DO PRADO, Número Funcional 769104/5, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.171-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	-	III-I	01/01/2017	01/02/2017
HORIZONTAL	III-I	-	III-J	01/01/2019	01/02/2019
VERTICAL	III-J	-	IV-J	01/01/2021	01/02/2021
HORIZONTAL	IV-J	-	IV-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2367/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MAURICIO LUSTOSA MATOS, Número Funcional 530960/2, Técnico Agrícola, CPF nº XXX.XXX.661-87, Portaria nº 434, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) MAURICIO LUSTOSA MATOS, Número Funcional 530960/2, Técnico Agrícola, CPF nº XXX.XXX.661-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da(s) data(s) de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XV-G	-	XVI-G	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XVI-G	-	XVI-H	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2368/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público ALEX DOS SANTOS MESSIAS, Número Funcional 793489/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.541-49, a Portaria abaixo elencada:

- Portaria nº 439, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público ALEX DOS SANTOS MESSIAS, Número Funcional 793489/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.541-49, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2369/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) GASPAS FRANCISCO CAETANO, Número Funcional 1077457/4, Técnico Agropecuário, CPF nº XXX.XXX.538-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela V, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/03/2016	01/04/2016

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2370/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o ofício de notificação nº 2590/2024/GASEC, constante no processo nº 2022/24830/002368.

CONSIDERANDO o fato de que a servidora não se manifestou no prazo e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública.

CONSIDERANDO que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1543/2024/GASEC, de 08/08/2024, publicada no Diário Oficial nº 6631, de 12/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA 2372/2024/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE os Atos abaixo, na parte que nomeiam os candidatos em referência, para o cargo efetivo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, nos termos do art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por não haverem entrado em exercício no prazo legal.

Ato nº 2.452 - NM, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.476, de 22 de dezembro de 2023.

Candidato	Inscrição	Classificação	Função	Área	Regional/Município
Amanda Lorraine Borges Gomes	439038482	1º	Professor Regente	Geografia	Miracema do Tocantins - Lizarda
Anderson Feitosa Sousa	439014246	14º	Professor Regente	Educação Física	Palmas - Palmas
Andressa De Bastos Brito Garcia	439052431	13º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Gurupi - Gurupi
Aparecida Pinto Da Silva	439049813	21º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Araguatins - Araguaatins
Beatriz Cabral Farias	439007437	1º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Araguatins - Sitio Novo do Tocantins

Charles Pereira Reis	439016546	1º	Professor Regente	Ciências Biológicas	Araguatins - São Miguel do Tocantins
Ely Da Paixão Casemiro Barreira	439043326	21º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Porto Nacional - Porto Nacional
Francisco Alex Dos Santos Da Silva	439032570	2º	Professor Regente	Educação Física	Araguatins - Esperantina
Genilson Santana Comêlio	439036141	8º	Professor Regente	Geografia	Araguaína - Araguaína
Keury Carolaine Pereira Da Silva	439025289	56º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Araguaína - Araguaína
Lilian Vieira Da Rocha Ribeiro	439045716	60º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Palmas - Palmas
Rayanny Castro Silva	439045062	7º	Professor Regente	Ciências Biológicas	Araguatins - Augustinópolis
Saymon Souza Dos Santos	439024200	4º	Professor Regente	Geografia	Araguatins - Araguaatins
Vinicius Carneiro Marques E Silva	439039055	2º	Professor Regente	Geografia	Pedro Afonso - Pedro Afonso

Ato nº 59 - NM, de 10 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.487, de 10 de janeiro de 2024

Candidato	Inscrição	Classificação	Função	Área	Regional/Município
Silas Alves Siqueira	439046707	7º	Professor Regente	História	Guarai - Guarai
Tezsumihann Ferreira Dos Santos	439045827	2º	Professor Regente	Matemática	Araguatins - São Miguel do Tocantins

Ato nº 193 - NM, de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.494, de 19 de janeiro de 2024

Candidato	Inscrição	Classificação	Função	Área	Regional/Município
Ana Cristina Serrão De Alencar Lima	439032499	4º	Professor Regente	Arte	Araguatins - Augustinópolis

Ato nº 225 - NM, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.499, de 26 de janeiro de 2024.

Candidato	Inscrição	Classificação	Função	Área	Regional/Município
Bruno Mota Braga	439016669	10º	Professor Regente	Sociologia	Palmas - Palmas
Juliano Markoski	439014041	51º	Professor Regente	Ciências Biológicas	Araguaína - Araguaína
Vanessa Furlaneto Gonzaga	439000869	74º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Palmas - Palmas

Ato nº 226 - NM, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.499, de 26 de janeiro de 2024.

Candidato	Inscrição	Classificação	Função	Área	Regional/Município
Gihisley Maysa Felícia Neves De Lima	439029194	90º	Professor Regente	Letras Português/Redação	Palmas - Palmas

Ato nº 663 - NM, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.539, de 27 de março de 2024

Candidato	Inscrição	Classificação	Função	Área	Regional/Município
Tiago Linus Silva Coelho	439042937	36º	Professor Regente	Química	Palmas - Palmas

Ato nº 664 - NM, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.539, de 27 de março de 2024.

Candidato	Inscrição	Classificação	Função	Área	Regional/Município
Cristiane da Silva Diniz	439043864	12º	Professor Regente	História	Araguatins - Araguaatins
Iziquiel Alves Alencar	439022843	36º	Orientador Educacional	-	Araguaína - Araguaína

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2375/2024/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) HELIO DINARTE SOARES DA SILVA, Número Funcional 777850/7, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.121-68, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 716, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023;

- Portaria nº 440, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) HELIO DINARTE SOARES DA SILVA, Número Funcional 777850/7, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.121-68, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	-	IV-J	01/02/2019	01/03/2019
HORIZONTAL	IV-J	-	IV-K	01/02/2021	01/03/2021
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/02/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2376/2024/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) FREDERICO GUIMARAES MAIA, Número Funcional 852123/1, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº XXX.XXX.671-53, a Portaria nº 444, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) FREDERICO GUIMARAES MAIA, Número Funcional 852123/1, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº XXX.XXX.671-53, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.807/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/03/2023	01/04/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2377/2024/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) CELMA BARBOSA PEREIRA, Número Funcional 897866/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.491-20, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 582, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 434, de 20/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) CELMA BARBOSA PEREIRA, Número Funcional 897866/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.491-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-K	-	III-K	01/01/2016	01/02/2016
HORIZONTAL	III-K	-	III-L	01/01/2018	01/02/2018
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/01/2020	01/02/2020
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 2384/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ANEXO À PORTARIA Nº 2384/2024/GASEC, de 25 de novembro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	457799	2	IRACYAN BARROS LEITE DA NOBREGA	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	III-K	IV-K
2	11225890	1	JAIRO DE PAULA BATISTA	27/12/2020	01/01/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
3	412305	3	JULIMA CORREIA DE BRITO	03/04/2022	01/05/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	V-K	IX-K
4	637972	3	SANTINA ALVES VARANDA	01/02/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-F	V-F

#### PORTARIA Nº 2385/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ANEXO À PORTARIA Nº 2385/2024/GASEC, de 25 de novembro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	1134833	1	ANA PAULA DOS SANTOS E SILVA RODRIGUES	01/04/2019	01/05/2019	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
2	1134833	1	ANA PAULA DOS SANTOS E SILVA RODRIGUES	01/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D
3	1134833	1	ANA PAULA DOS SANTOS E SILVA RODRIGUES	01/04/2023	01/05/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
4	827281	1	JURACY FONSECA DA SILVA DUARTE	31/07/2014	01/08/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-J	II-K
5	827281	1	JURACY FONSECA DA SILVA DUARTE	31/07/2016	01/08/2016	PROGRESSÃO VERTICAL	II-K	III-K
6	827281	1	JURACY FONSECA DA SILVA DUARTE	31/07/2018	01/08/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-K	III-L
7	827281	1	JURACY FONSECA DA SILVA DUARTE	31/07/2020	01/08/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	III-L	IV-L
8	827281	1	JURACY FONSECA DA SILVA DUARTE	31/07/2022	01/08/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IV-L	V-K

#### PORTARIA Nº 2386/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 3.904/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2386/2024/GASEC,  
de 25 de novembro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	65666	3	MARCUS VIEIRA MATIAS	04/09/2020	01/10/2020	Horizontal	I-A	I-B
2	65666	3	MARCUS VIEIRA MATIAS	04/09/2023	01/10/2023	Vertical	I-B	II-B

## PORTARIA Nº 2387/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2387/2024/GASEC,  
de 25 de novembro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	11580712	1	DILSON DA SILVA MARTINS	04/05/2022	01/06/2022	Vertical	3a-B	2a-B
2	11580712	1	DILSON DA SILVA MARTINS	05/05/2023	01/06/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
3	11584327	1	DOUGLAS DE AZEVEDO BATISTA SILVA	21/05/2022	01/06/2022	Vertical	3a-B	2a-B
4	11584327	1	DOUGLAS DE AZEVEDO BATISTA SILVA	22/05/2023	01/06/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
5	11149604	3	FREDERICO CAMPOS NUNES	28/04/2022	01/05/2022	Vertical	3a-B	2a-B
6	11149604	3	FREDERICO CAMPOS NUNES	30/04/2023	01/05/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
7	11578882	1	GILBERTO MARTINS COSTA	03/08/2022	01/09/2022	Vertical	3a-B	2a-B
8	11578882	1	GILBERTO MARTINS COSTA	04/08/2023	01/09/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
9	1130757	2	JAZIEL COUTINHO LIMA	03/05/2022	01/06/2022	Vertical	3a-B	2a-B
10	1130757	2	JAZIEL COUTINHO LIMA	04/05/2023	01/06/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
11	11582251	1	JOSIMAR CARLOS DE MATOS	08/05/2022	01/06/2022	Vertical	3a-B	2a-B
12	11582251	1	JOSIMAR CARLOS DE MATOS	09/05/2023	01/06/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
13	11582561	1	LUCIO MOTA DUARTE	10/05/2022	01/06/2022	Vertical	3a-B	2a-B
14	11582561	1	LUCIO MOTA DUARTE	11/05/2023	01/06/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
15	11577649	1	RAFAEL LEITE COELHO	01/05/2022	01/06/2022	Vertical	3a-B	2a-B
16	11577649	1	RAFAEL LEITE COELHO	02/05/2023	01/06/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
17	794160	5	RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS	28/08/2022	01/09/2022	Vertical	3a-B	2a-B
18	794160	5	RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS	29/08/2023	01/09/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
19	11201207	2	WESLEY SANTOS PIRES	30/04/2022	01/05/2022	Vertical	3a-B	2a-B
20	11201207	2	WESLEY SANTOS PIRES	30/04/2023	01/05/2023	Horizontal	2a-B	2a-C
21	11238062	2	WILLIAN ALCANTARA QUEIROZ	09/06/2022	01/07/2022	Vertical	3a-B	2a-B
22	11238062	2	WILLIAN ALCANTARA QUEIROZ	10/06/2023	01/07/2023	Horizontal	2a-B	2a-C

## PORTARIA Nº 2406/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ROSANGELA APARECIDA LUZ BARROS, Número Funcional 1168541/1, Fonoaudiólogo, CPF nº XXX.XXX.566-74, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022;

- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

Portaria nº 471/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13/04/2022;

Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) ROSANGELA APARECIDA LUZ BARROS, Número Funcional 1168541/1, Fonoaudiólogo, CPF nº XXX.XXX.566-74, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/07/2015	01/08/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/07/2017	01/08/2017
VERTICAL	II-C	III-C	01/07/2019	01/08/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/07/2021	01/08/2021
VERTICAL	III-D	IV-D	01/07/2023	01/08/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2407/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento da Decisão proferida nos autos da Ação nº 0029084-87.2017.827.2729, ajuizada em 31/08/2017,

CONSIDERANDO, a Ação nº 0029084 - 87.2017.8.27.2729;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

## RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, mediante determinação judicial, as Portarias abaixo mencionadas, na parte em que especificada o(a) servidor(a) JONISMAR CHAVES DE ABREU, Número Funcional 822350/3, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.931-68:

1 - PORTARIA nº 1529/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, datado de 15/12/2021,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORD.	NUM FUNC	VÍNCULO	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA DE PREENC. DE REQUISITOS	NÍVEL/REF. ATUAL	NÍVEL/REF. PROGRESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
307	822350	3	JONISMAR CHAVES DE ABREU	ANALISTA FAZENDÁRIO-DIREITO	20/03/16	01-A	01-B	01/04/16

## LEIA-SE:

ORD.	NUM FUNC	VÍNCULO	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA DE PREENC. DE REQUISITOS	ONDE NÍVEL/ REF. ATUAL	NÍVEL/REF. PROGRESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
307	822350	3	JONISMAR CHAVES DE ABREU	ANALISTA FAZENDÁRIO-DIREITO	20/03/2016	I-F	I-G	01/04/2016

2 - PORTARIA nº 772/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6116, datado de 28/06/2022.

## PARA ONDE SE LÊ:

NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
822350	3	JONISMAR CHAVES DE ABREU	20/03/2019	01/04/2019	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	I-B

## LEIA-SE:

NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
822350	3	JONISMAR CHAVES DE ABREU	20/03/2019	01/04/2019	PROGRESSÃO VERTICAL	I-G	II-G

3 - Portaria nº 1440/2024/GASEC de 26/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6622, datado de 30/07/2024,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORDEM	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	822350	3	JONISMAR CHAVES DE ABREU	20/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C

## LEIA-SE:

ORDEM	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	822350	3	JONISMAR CHAVES DE ABREU	20/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-G	II-H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 4595/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/33000/000253  
INTERESSADO(A): JOSANA HANNA DE SOUSA E SOUZA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Analista Técnico-Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1147048/4  
CPF: xxx.xxx.743-09  
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária  
LOTAÇÃO: Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Josana Hanna de Sousa e Souza, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 1 (um) ano (s), no período de 06.11.2024 a 05.11.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 4606/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/009315  
INTERESSADO(A): LAZARO DE CARVALHO DA CRUZ  
NÚMERO FUNCIONAL: 1288865/1  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional  
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 08 de outubro de 2024, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido (a) ao (à) servidor (a) LAZARO DE CARVALHO DA CRUZ, em atenção à solicitação do servidor (a) em referência.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 4641/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34490/000444  
INTERESSADO(A): BILGA LIMA DOS SANTOS PUÇO XAVIER  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Extensionista Rural  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 1248120/5  
CPF: xxx.xxx.391-64  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Gabinete do Presidente  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Bilga Lima dos Lima Santos Puco Xavier, por meio do Despacho nº 5.426, de 23 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.939, de 30 de setembro de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 31.10.2024 a 30.10.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4642/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/019469  
INTERESSADO(A): CRISTHYANE VANZETTO NETO REZENDE  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 1061984/4  
CPF: xxx.xxx.901-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio José Alves de Assis  
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins  
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cristhyane Vanzetto Neto Rezende, por meio do Despacho nº 6.039, de 20 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.957, de 28 de outubro de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 07.11.2024 a 06.11.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4643/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/009015  
INTERESSADO(A): NATALIA DA COSTA BARROS  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Médico  
NÚMERO FUNCIONAL: 907859/1  
CPF: xxx.xxx.411-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Centro Integração de Assistência à Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Natalia da Costa Barros, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 01.10.2024 a 30.12.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4644/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/38960/002784  
INTERESSADO(A): RITA DE KASSIA REZENDE ANDRADE  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Informática  
NÚMERO FUNCIONAL: 1284401/1  
CPF: xxx.xxx.751-50  
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura  
LOTAÇÃO: Superintendência de Gestão Operacional  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rita de Kassia Rezende Andrade, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 8 meses, no período de 18.11.2024 a 17.07.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4657/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/23000/005289  
INTERESSADO(A): VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA  
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
CARGO: Escrivã de Polícia  
NÚMERO FUNCIONAL: 834145/1  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
CPF: xxx.xxx.461-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Delegacia-Geral da Polícia Civil  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos e nos termos do art. 76, §8º da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, resolvo:

REVOGAR, a partir de 20 de novembro de 2024, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida a servidora Vladya Aline Ferreira de Souza, por meio do Despacho nº 4.092, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024.

CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleita para exercício do cargo de Diretor Jurídico, da Federação Estadual das Associações de Policiais Cíveis do Tocantins - FEAPOL-TO, no período de 20.11.2024 a 29.10.2029, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 4659/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/020008  
INTERESSADA: CREILUCIA PEREIRA LEITE  
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 782480/3  
CPF: XXX.XXX.281-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista a sua aposentadoria ocorrida em 13 de fevereiro de 2023, conforme Portaria nº 390, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.270, de 13 de fevereiro de 2023.

Após análise funcional verificou-se que a ex-servidora ingressou no serviço público estadual por meio do Contrato de Prestação de Serviço Público de Natureza Temporária, de 04 de maio de 1995, para prestar serviços públicos, nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, no período de 01.02.1995 a 31.12.1998.

Foi contratada para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01.06.1999 a 27.04.2000, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, cuja extinção ocorreu em 28 de abril de 2000, por meio do Ato Declaratório de 23 de maio de 2000.

Através do Ato nº 137 - NM, de 27 de março de 2000, publicado no Diário Oficial nº 906, de 04 de abril de 2000, foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com posse em 28 de abril de 2000 e exercício em 29 de abril de 2000, cargo em que se deu sua aposentadoria.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR, a solicitação considerando que a ex-servidora não chegou a implementar o interstício necessário a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, uma vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 29 de abril de 2000, ou seja, após a extinção da referida licença.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "A/E", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o tempo de serviço compreendido nos períodos de 01.02.1995 a 31.12.1998 e de 01.06.1999 a 27.04.2000, não podem ser computados no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023.  
PROCESSO: 2023.3300.000232  
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
CONTRATADA: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 43.412.823/0001-37  
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 78/2023 referente a prestação de serviços de *outsourcing*, para fornecimento através de locação de equipamentos multifuncionais para impressão, cópia e digitalização, e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados.  
VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 11 de dezembro de 2024.  
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 25 de novembro de 2024.  
SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante;  
RUI LUCAS FRANCO - pela Contratada.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA-SEDUC Nº 1626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, assim designado nos termos do Ato nº 240 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do processo nº 2024/27000/020518, com fulcro no Anexo III do Decreto nº 4.669, de 9 de novembro de 2012, resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

Servidor responsável pela aplicação dos recursos:

Responsável: Rosilene Ferreira dos Santos  
Matrícula: 518995-3  
Cargo/Função: Técnica Regional de Gestão Financeira

Plano de aplicação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.480,00
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 2.520,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designada a servidora Wilka Borges Lima Cristal, matrícula, nº 808213-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDOC Nº 1627, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, assim designada nos termos do Ato nº 240 no uso de suas atribuições e na conformidade do processo nº 2024/27000/020399, com fulcro no Anexo III do Decreto nº 4.669, de 9 de novembro de 2012, resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

Servidor responsável pela aplicação dos recursos:

Responsável: Maristelia Alves Santos

Matrícula: 436980-2

Cargo/Função: PROEB/Superintendente Regional de Educação de Palmas

Plano de aplicação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 11.600,00
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.39	O.S.T Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
27010.12.122.1100.2209	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o (a) servidor (a) Andrea Muniz Assunção, matrícula nº 1196642-1 e CPF nº XXX.XXX.001-00, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretária de Estado da Educação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS, localizada no município de Aurora do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.190.419/0001-16, por meio do pregoeiro (a) Leidiane da Anunciação Galvão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 10/01/2025, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Dona Inês. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3658-1154 e através do e-mail: [donaines@ue.seduc.to.gov.br](mailto:donaines@ue.seduc.to.gov.br).

Aurora do Tocantins/TO, 25 de outubro de 2024.

IAMARA TEIXEIRA VÁZ  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DR. JOÃO D'ABREU

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR JOÃO D'ABREU, localizada no município de Novo Alegre/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.146.115/0001-51, por meio do pregoeiro (a) Ramariene Kenia Dias Gomes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados no Colégio Estadual Dr. João D' Abreu. Data de abertura: 14/01/2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar do Colégio Estadual Dr. João D' Abreu. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 992449639 e através do e-mail: [uecejajoaodeabreu@gmail.com](mailto:uecejajoaodeabreu@gmail.com).

Novo Alegre/TO, 25 de novembro de 2024.

MARIZA DE JESUS FERREIRA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
GOTAS DE ESPERANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, localizada no município de Colinas do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 07.944.635/0001-96, por meio do pregoeiro José Soares da Cunha Filho, promoverá licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônico, para registro de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 14 de janeiro de 2025, às 08h30 horas. O edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://www.bnc.org.br>, ou na Escola Especial Gotas de Esperança. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3476-1471 e através do e-mail: [licitacaoapaecolinas@gmail.com](mailto:licitacaoapaecolinas@gmail.com).

Colinas do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2024.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO  
Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial  
Gotas de Esperança

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ZICO DORNELES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES, localizada no município de Juarina-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.018/0001-88, por meio do pregoeiro (a) Rosimária Fernandes Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2025, às 08h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), ou na unidade escolar Colégio Estadual Zico Dorneles. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h50m às 16h00m. Tel.: (63) 3434-1166 e através do e-mail: [cfzicodorneles@seduc.to.gov.br](mailto:cfzicodorneles@seduc.to.gov.br).

Juarina/TO, 25 de novembro de 2024.

FABRICIANA PEREIRA MOURÃO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
SÃO TOMÁS DE AQUINO

**AVISO DE LICITAÇÃO-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL SÃO TOMÁS DE AQUINO, localizada no município de Tupiratins-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.334.791/0001-59, por meio do pregoeiro (a) FERNANDA KELLER ALVES FONSECA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 15/01/2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br/>, ou na unidade escolar Escola Estadual São Tomás De Aquino. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 16:00h. Tels.: (63) 3449-1167/(63) 3449-1146 e através do e-mail: [saotomasaquino@ue.seduc.gov.br](mailto:saotomasaquino@ue.seduc.gov.br).

Tupiratins/TO, 25 de novembro de 2024.

MARIA CECÍLIA FLORÊNCIO DA SILVA  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO TOMÁS DE AQUINO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Tupiratins-TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Fernanda Keller Alves Fonseca- Matrícula 11806877-3.

II - Diego Vinícius Ferreira Cirqueira Pachêco - matrícula 11858192-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Joana Alves Coelho - Matrícula 1170406-6.

II - Sidney Santos de Sousa - Matrícula 11737123-3.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA FLORÊNCIO DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO, localizada no município de Colinas do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.086.969/0001-90, por meio do pregoeiro (a) MARCILENE FRANCISCA NERES FERREIRA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br> ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3476 2632 e através do e-mail: [escolafranciscofelicio@ue.seduc.to.gov.br](mailto:escolafranciscofelicio@ue.seduc.to.gov.br).

Colinas do Tocantins/TO, 21 de novembro de 2024.

FRANCIETE RODRIGUES DE CASTRO MASSARI  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
Francisco Pereira Felício

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO, localizada no município de Taipas do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.136.011/0001-66, por meio do pregoeiro (a) Stéfanny Moreira dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 15/01/2025, às 14h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnccompras.com>, ou na unidade Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3382-1195 e através do e-mail: [ee\\_j.franciscoazevedo@hotmail.com](mailto:ee_j.franciscoazevedo@hotmail.com).

Taipas/TO, 22 de novembro de 2024.

CELMA RENATA SOARES RODRIGUES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA, localizada no município de Dianópolis - TO, CNPJ/MF sob o nº 00.895.665/0001-00, por meio do pregoeiro (a) Marizete Bento Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matrícula-dos na Escola Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa. Data de abertura: 14 de janeiro de 2025, às 8:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnccompras.com>, ou na Unidade Escolar CEM Antônio Póvoa. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 99291-8684 e através do e-mail: [cemantoniopovoa@ue.seduc.to.gov.br](mailto:cemantoniopovoa@ue.seduc.to.gov.br).

Dianópolis/TO, 08 de novembro de 2024.

MARINALVA MARTINS DE FREITAS  
Presidente da Associação Escolar Comunitária CEM Antônio Póvoa

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL  
VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA, localizada no município de Rio da Conceição, CNPJ/MF sob o nº 01.136.115/0001-70, por meio da pregoeira, MÍRIAM SANTANA DE FRANÇA ALCÂNTARA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matrícula-dos na Escola. Data de abertura: 21/01/2025, às 08h 30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17:00h através do e-mail: [virgilioferreira@ue.seduc.to.gov.br](mailto:virgilioferreira@ue.seduc.to.gov.br).

Rio da Conceição - TO, 22 de novembro de 2024.

GIOVANNE DE ASSIS BARROS  
Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual  
Virgílio Ferreira de França

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL  
ÚLTIMO DE CARVALHO**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ÚLTIMO DE CARVALHO, localizada no município de COUTO MAGALHÃES-TO, CNPJ/MF sob o nº 04.315.063/0001-98, por meio do pregoeiro Jairomar de Araújo Sobrinho, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matrícula-dos na Escola. Data de abertura: 15/01/2025, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Último de Carvalho. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 18h00min. Tel.: (63) 99300-2203 e através do e-mail: [ultimodecarvalho@ue.seduc.to.gov.br](mailto:ultimodecarvalho@ue.seduc.to.gov.br).

Couto Magalhães/TO, 22 de novembro de 2024.

ALUÍZIO NETO COSTA BARCELOS  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL  
ARCHANGELA MILHOMEM**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM, localizada no município de Couto Magalhães/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.138.334/0001-99, por meio do pregoeiro (a) Catia Regina Abirão dos Santos Duffeck, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matrícula-dos no Colégio. Data de abertura: 15/01/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98404-6564 e através do e-mail: [archangelamilhomem@ue.seduc.to.gov.br](mailto:archangelamilhomem@ue.seduc.to.gov.br).

Couto Magalhães/TO, 21 de novembro de 2024.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, localizada no município de Colméia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.138.331/0001-55, por meio da pregoeira Edivone Aparecida dos Reis, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matrícula-dos na Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho. Data de abertura: 16/01/2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 99112-8798 e através do e-mail: [aryribeirovaladaofilho-cmtoxx22@ue.seduc.to.gov.br](mailto:aryribeirovaladaofilho-cmtoxx22@ue.seduc.to.gov.br).

Colméia/TO, 21 de novembro de 2024.

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
ANTENOR BARREIRA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA, localizada no município de Goianorte, CNPJ/MF sob o nº 02.069.808/0001-50, por meio do pregoeiro (a) MARCIAN FERREIRA FRASÃO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matrícula-dos no Colégio Estadual Antenor Barreira. Data de abertura: 14/01/2025, às 09h. Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual Antenor Barreira. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98476 3019 e através do e-mail: [antenorbarreira@ue.seduc.to.gov.br](mailto:antenorbarreira@ue.seduc.to.gov.br).

Goianorte/TO, 19 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ABREU CARVALHO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO localizada no município de Pequizeiro/TO CNPJ/MF sob o nº 02060455/0001-28 por meio do pregoeiro (a) Ramon Nunes Nascimento, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2025, às 8:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual 1º de Junho. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00 às 17:59. Tel.: (63) 991376096 e através do e-mail: [primeirodejunho-pzr@ue.seduc.to.gov.br](mailto:primeirodejunho-pzr@ue.seduc.to.gov.br).

Pequizeiro/TO, 06 de novembro de 2024.

SILVIO CÂNDIDO RAMOS

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA, localizada no município de Couto Magalhães, CNPJ/MF sob o nº nº 01.221.143/0001-6, por meio do pregoeiro (a) Regianni das Neves Sobrinho, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Arlinda Rosa. Data de abertura: 14/01/2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Arlinda Rosa. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel.: (63) 34681206 e através do e-mail: [arlindarosa@ue.seduc.to.gov.br](mailto:arlindarosa@ue.seduc.to.gov.br).

Couto Magalhães/TO, 11 de novembro de 2024.

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL  
DUQUE DE CAXIAS**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS, localizada no município de Palmas/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.588.669/0001-09, por meio do pregoeiro (a) MARIVAN ARAUJO DE FRANÇA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 15/01/2025, às 08:30H. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar DUQUE DE CAXIAS. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 12:00h. Tel.: (63) 992633950 e através do e-mail: [alimentacaoduquedecaxias@gmail.com](mailto:alimentacaoduquedecaxias@gmail.com).

Palmas/TO, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO SILVA GOMES MILHOMEM

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO  
TOCANTINSASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST.  
PRESIDENTE COSTA E SILVA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PRESIDENTE COSTA E SILVA, localizada no município de Barrolândia, CNPJ/MF sob o nº 01.100.434/0001-26 por meio do pregoeiro (a) Arielly Dias Ferreira Gomes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Est. Presidente Costa e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 13/01/2025, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Estadual Presidente Costa e Silva. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do dia 26/11/2024, das 08:00h às 17:59h. Tel.: (63) 3376-1173 e através do e-mail: [costaesilva@ue.seduc.to.gov.br](mailto:costaesilva@ue.seduc.to.gov.br)

Barrolândia/TO, 25 de novembro de 2024.

ANA CLEIDE TURIBIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
DE ARAGUACEMA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA, localizada no município de Araguacema, CNPJ/MF sob o nº 01.187.107/0001-53, por meio do pregoeiro (a) Graziella Figueredo Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2025, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual de Araguacema Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel.: (63) 98497-1259 e através do e-mail: [araguacema@ue.seduc.to.gov.br](mailto:araguacema@ue.seduc.to.gov.br).

Araguacema/TO, 21 de novembro de 2024.

HÉGNA MARIA DA COSTA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO

**PORTARIA Nº 054, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Abreulândia, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

ANTENOR NERES DE MELO, matrícula nº 1034367-7

## EQUIPE DE APOIO:

Regina Borges da Costa, matrícula nº 11476320-5

Maria Vitória Dias Lima, matrícula nº 11731044-2

Maria Antonia Martins Vanderlei de Sousa, matrícula nº 1247379-10

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA RIGOTTI KIRMESS

Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ, localizada no município de Itacajá, CNPJ/MF sob o nº 01.138.428/0001-68, por meio do pregoeiro (a) Railane Dias Barbosa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 15 de janeiro de 2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Colégio Estadual de Itacajá. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3439-1308 e através do e-mail: [colegioitacaja@ue.seduc.to.gov.br](mailto:colegioitacaja@ue.seduc.to.gov.br).

Itacajá/TO, 22 de novembro de 2024.

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
ALMEIDA SARDINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA, localizada no município ITACAJÁ/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.138.335/0001-33, por meio do pregoeiro (a) JOSLEI MARTINS BANDEIRA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos Matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2025, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Almeida Sardinha. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, Tel.: (63) 3439 1222 e através do e-mail: [financeiro.almeidasardinha@ue.seduc.to.gov.br](mailto:financeiro.almeidasardinha@ue.seduc.to.gov.br).

Itacajá/TO, 22 de novembro de 2024.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 002/2023

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA

CONTRATADA: M. OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 15.188.656/0001-57

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.509,47 (mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante

Marcilene Oliveira dos Santos - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 002/2023

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA

CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUSA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.124,19 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante

Lucas Eduardo Lemes Sousa - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 002/2023

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA

CONTRATADA: GEOVANE N DE SOUZA

CNPJ: 30.586.202/0001-28

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.050,70 (cinco mil, cinquenta reais e setenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante

Geovane Nunes de Souza - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 018/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE  
CNPJ: 48.129.959/0001-33  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.114,55 (onze mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante  
Luis Fernando Marques Albuquerque - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 023/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: M. OLIVEIRA DOS SANTOS  
CNPJ: 15.188.656/0001-57  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.624,46 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante  
Marcilene Oliveira dos Santos - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 024/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUSA  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.236,82 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante  
Lucas Eduardo Lemes Sousa - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 025/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: GEOVANE N DE SOUZA  
CNPJ: 30.586.202/0001-28  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.683,05 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante  
Geovane Nunes de Souza - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 026/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE  
CNPJ: 48.129.959/0001-33  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.370,13 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais e treze centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante  
Luis Fernando Marques Albuquerque - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 90001/2024  
CONTRATO Nº 031/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA  
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUSA  
CNPJ: 30.300.327/0001-40  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.243,79 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante

Lucas Eduardo Lemes Sousa - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90001/2024

CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA

CONTRATADA: GEOVANE N DE SOUZA

CNPJ: 30.586.202/0001-28

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos Matriculados na Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.300,08 (quatorze mil, trezentos reais e oito centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 30 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante legal da Contratante

Geovane Nunes de Souza - Representante legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
ALFREDO NASSER

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 13/2024

CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

CONTRATADA: JN COMERCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 07.193.828/0001-52

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para atender as demandas do final do ano letivo de 2024 da Unidade Escolar Escola Estadual Alfredo Nasser.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.176,40 (trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada - Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Maria José dos Santos Silva Luz - Representante legal da Contratante

João Cosme Callegari Mori - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA LUZ

Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 13/2024

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

CONTRATADA: LJ INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 12.665.119/0001-62

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico para atender as demandas do final do ano letivo de 2024 da Unidade Escolar Escola Estadual Alfredo Nasser.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.321,78 (dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada - Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024

SIGNATÁRIOS:

Maria José dos Santos Silva Luz - Representante legal da Contratante

Luciene da Silva Ribeiro - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA LUZ

Presidente da Associação

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

#### EDITAL DE TERMO DE ADITAMENTO 02/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação e por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inc. V, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o sujeito passivo abaixo identificado, a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s) referente ao TERMO DE ADITAMENTO(fls 52) do AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024/000365 ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CAMPO	Valor Originário
01	LUCIVANIA ALVES LIMA-ME	29.477.950-7	4.11	4.914,96

Araguanã - TO, 25 de novembro de 2024.

UBIRATAN CARVALHO LUZ

SUPERVISOR DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ARAGUANÃ

#### EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 03/2024

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada agência de atendimento de Gurupi, localizada a Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1194, Gurupi-TO, sob pena de inscrição do(s) crédito(s) tributário(s) em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S/A	29.490.017-9	2024/9540/501237

Gurupi - TO, 25 de novembro de 2024.

ISAÍAS DALVES HENRIQUE

SUPERVISOR DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GURUPI

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de telecomunicação via satélite, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 09/12/2024.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/39000/000130.

CONTRATO Nº: 26/2024

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÚMEROS AUTOMÁTICOS DO SIAFE/TO: 24997884

CONTRATADO: NEXO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA

CNPJ/MF: 45.635.222/0001-19

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. VALOR: R\$ 34.840,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.122.1100.2198

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.42

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000000.666666

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.

SIGNATÁRIOS: ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO - Representante da CONTRATANTE;

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA - Representante da CONTRATADA.

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS

## PORTARIA-CERH Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 283/2024, SGD: 2024/39009/012372,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, VITÓRIA RÉGIA MARINHO CAMPOS, como Suplente, em substituição a Larissa Iglesias de Paula, membro indicada pela PORTARIA-CERH nº 05, de 13 de agosto de 2024, publicada na Edição 6635, de 16 de agosto de 2024, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

## SECRETARIA DA MULHER

## PORTARIA Nº 51, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Coordenador e Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir

Nº do Processo	Objeto do Convênio	
2024/81010/39	Convênio refere-se à união de esforços dos participantes para o desenvolvimento do projeto "Vida de Mulher" Secretaria de Estado da Mulher - SEC MULHER e Universidade Federal do Tocantins - UFT	
	Titular	Suplente
Coordenador	Simone Ferreira e Souza Pacini	Iramar Torres
Fiscal	Terezinha de Jesus Aquino R. dos Santos	Weslânia Glênia Lustosa Gama

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no convênio e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao convênio sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do convênio para ciência e apreciação das providências

X - exigir que o Conveniente repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XI - comunicar a Gestora do convênio, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do convênio nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

#### PORTARIA SECMULHER Nº 52, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE,

Interromper, a fruição das férias legais da servidora Marcela Holanda Saraiva, Matrícula nº 11885033-1, Assistente Especializado II, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 01/11/2024 a 30/11/2024 (30) dias, a partir de 15/11/2024, restando 15 (quinze) dias para fruí-los em data oportuna.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

### SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA - 1368/2023/SES/GASEC, DE 19/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Decisão constante no Despacho - 1430/2023/SES/GASEC, nos autos do Processo nº 2022/30550/010188;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público AGNALDO PAULO DE BRITO, Matrícula nº 124075/2, por ter infringido às transgressões disciplinares capituladas no artigo 135, §3º, e art. 157, inciso XI, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 77/2024/SES/GASEC/SESAU.

O Ordenador de Despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/30550/6954.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Hyana Veloso da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Paraisópolis	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (63) xxxxxx-xxxx	Telefone: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente de Serviços de Saúde	Matrícula: 1163221-1

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 961.964-2 e Vairene Martins Brito Alves, CPF xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 78/2024/SES/GASEC/SESAU.

O Ordenador de Despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/30550/6955.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Hyana Veloso da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Paraíso	CEP: xxx.xxx-xx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente de Serviços de Saúde	Matrícula: 1163221-1

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			20.000,00

## 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## 1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 961.964-2 e Vairene Martins Brito Alves, CPF xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 81/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O Ordenador de Despesas, Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato nº 1.823 - NM, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/7090,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Pedro Pires de Oliveira Santos Matos	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxx
Cidade: Gurupi - TO	CEP: xxxxxx-xxxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor administrativo e financeiro	Matrícula: 11774835 - 3

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	17.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	6.000,00
	33.90.40	Serv. de Tec. da Inform. e Comun. - Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL R\$			25.000,00

## 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

## 1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Fernando Bezerra da Mota, CPF xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 11455780-1 Diretor-Geral e Eliene Rodrigues de Sousa, CPF xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula 714607-1, Assistente Administrativo para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 83/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado termos do Ato Nº 1.823 - NM, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/7147,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Dejazy Bezerra de Oliveira Gomes	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxx
Cidade: Augustinópolis-To	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Administradora Hospitalar	Matrícula: 512750/2

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	7.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

## 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## 1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4 Assistente I e Suzete Silva de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx, matrícula: 11139668-1 - Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 30 dias, do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 86/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O Ordenador de Despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/7470,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Anderson Vilarinho de Nazaré	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 1231499-8

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

**1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil).**

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Luzinete Lima Moura, Matrícula 682886-3, CPF: xxx.xxx.xxx-xx e Gisele Pereira Barros, Matrícula 11902272-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 88/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/7577;

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Gisele Pereira Barros	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: PALMAS-TO	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA	Matrícula: 11902272-1

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

**1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Anderson Vilarinho de Nazaré, matrícula 1231499-8, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Renata Rotondaro Corsini Pacheco, matrícula 1032984-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 91/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O Ordenador de Despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/7728,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Josimar Gomes Matos	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxx	CEP: xx.xxx-xx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Aux Serv Saúde/SSO Porte I	Matrícula: 909273-1

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	10.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.500,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0.000,00
TOTAL			14.000,00

**1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Wilson Pereira Lima Matrícula 866523-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx e Jucilene da Silva Sousa Matrícula 1037587-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 96/2024/SES/GASEC/SESAU.

O Ordenador de Despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/8143,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Pinheiro de Melo	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas-TO	CEP: xx.xxx - xxx
Telefone particular: (63) xxxxx - xxxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 1088599 - 6

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30650.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	21.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			25.000,00

1.1.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.1.2 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

1.1.3 PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2024

2. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

3. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2 CPF xxx.xxx.xxx-xx e Marcio Maia de Carvalho Silva, Assistente Especializado II, Matrícula: 11956909-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, a 04 dias, do mês de outubro, do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 97/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/8282.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Lourrainy Carvalho Pereira Cella	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxxxx	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 11618426-2

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30650.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2024.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Leandro Couto Carvalho, Administrador, matrícula nº 88605-2, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e Enoquex Cordeiro dos Santos, Diretor geral, matrícula nº 1179218-2, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 08 dias, do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 99/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/8861,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Thiago Alves Pereira	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxx
Cidade: Miracema do Tocantins/TO	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 11723289-2

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	7.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até o encerramento do exercício financeiro 2024.

4. Ficam designados os servidores Leoneta De Abreu Araújo, Cargo: Ass. Serv. Saúde/Supervisor Operacional II, Matrícula: 539561-7, CPF: xxx.xxx.xxx-xx e Francisco Maciel de Souza, Cargo: Assistente Administrativo/Supervisor Operacional II, Matrícula: 851921-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 101/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O Ordenador de Despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado termos do Ato Nº 1.823 - NM, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/8860.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Vilma Jovino de Almeida	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxx
Cidade: Augustinópolis-To	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 591372

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx, matrícula: 11619635-4, Assistente I e Suzete Silva de Melo, CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11139668-1 - Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias, do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 103/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O Ordenador de Despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/8947,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Sidomam Ribeiro Neves	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxxx	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular (63) xxxxxx-xxxx	Telefone de trabalho (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 5681002

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	7.500,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	500,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até e o encerramento do exercício financeiro de 2024.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Maria Coleta Damascena Matrícula 115365434, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Janistela Pereira da Silva Maracaipe, Matrícula 9287356, CPF: xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 105/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O Ordenador de Despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/9007,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Gideon Sousa Da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: SUPERVISOR DE SER. OPERACIONAIS	Matrícula: 898482-4

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Arnaldo Soares de Oliveira, Matrícula: 11934530, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 106/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/9009,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Juliana Coelho Barbosa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Farmacêutica	Matrícula: 1138510-4

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	16.150,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.950,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	5.900,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2024.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Luzimar Alves Noronha da Silva, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 111375501 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1061/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Decisão constante no Despacho Nº 985/2024/SES/GASEC, nos autos do Processo Nº 2020/30550/004794;

**RESOLVE:**

Art. 1º APLICAR, com fundamento no art. 153 e no art. 152, inciso III, ambos da Lei Estadual Nº 1.818/2007, aplicar a penalidade de DEMISSÃO em desfavor da servidora pública, CRISTIANE ALVES DOS SANTOS DE SOUZA, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional Nº 1205293/1, por ter infringido a transgressão disciplinar capitulada no art. 134, inciso XV, da Lei Estadual Nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1062/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Decisão constante no Despacho - 1531/2023/SES/GASEC e no Despacho - 795/2024/SES/GASEC, nos autos do Processo Nº 2020/30550/001338;

**RESOLVE:**

Art. 1º APLICAR, com fundamento no art. 153 e no art. 152, inciso III, ambos da Lei Estadual Nº 1.818/2007, cominado com o art. 6º, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual Nº 3.422/2019, a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, com a consequente EXTINÇÃO do Contrato Temporário, em desfavor do servidor público, WIDGLAN LIMA RODRIGUES, Matrícula Nº 712740/7, ocupante do cargo de Médico, contratado, por ter infringido os princípios estabelecidos no art. 132, os deveres contidos nos incisos II, III, IX do art. 133, além das transgressões disciplinares ao inciso IX, do artigo 134; art. 135, e incisos IV, XII, do art. 157, todos da Lei Estadual Nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins) e, conseqüentemente, seja o mesmo condenado a ressarcir os cofres públicos pelos recebimentos dos valores percebidos indevidamente; bem como, aplicar a penalidade de DEMISSÃO em desfavor da servidora pública, AZENATH CORREIA RODRIGUES SOARES, Matrícula Nº 1119761/5, cargo de Diretor-Geral de Unidade Porte I, por ter violado os princípios estabelecidos nas infrações disciplinares tipificadas nos art. 132, infringido os deveres contidos no art. 133, incisos II, III e IX, além das transgressões disciplinares dos artigos 134, incisos VIII, IX e X; art. 135, §2º, e 157, incisos IV, XII, XIII, todos da Lei Nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1258/2024/SES/GASEC.**

Institui e designa a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), do Sistema Único de Saúde (SUS), do estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 41 no Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018;

Considerando as determinações da Lei Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe "sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental", quanto aos procedimentos de notificação das comunicações de Internações Psiquiátricas Involuntárias ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do CNJ Nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e "estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança";

Considerando a Portaria GM/MS Nº 4.876, de 18 de julho de 2024, que altera as "Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, do Sistema Único de Saúde - SUS".

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), no âmbito do estado do Tocantins e designar a sua composição.

Parágrafo único. A equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst) será composta por multiprofissionais que desenvolvem suas funções na área da saúde, baseada no art. 100 da Portaria GM/MS Nº 4.876, de 18 de julho de 2024.

Art. 2º AS competências da EAP-Desinst - Tocantins estão definidas na Portaria GM/MS Nº 4.876, de 18 de julho de 2024.

§1º A Coordenação da EAP-Desinst - Tocantins está vinculada à Gerência da Rede de Atenção Psicossocial (GRAPS), que faz parte da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO)/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS)/Diretoria de Atenção Especializada (DAE).

§2º A Diretoria de Atenção Especializada (DAE) é a responsável pela designação dos membros que comporão a Equipe e, respectivamente, pela sua Coordenação, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), poderá solicitar o auxílio de outras áreas técnicas e/ou instituições do Sistema Único de Saúde (SUS) ou do Serviço Único de Assistência Social (SUAS) que tenham interface com a temática antimanicomial e desinstitucionalização no desenvolvimento de suas competências, visando aprimorar as ações desenvolvidas.

Art. 4º Os profissionais da EAP-Desinst terá a carga horária semanal mínima de 30 (trinta) horas, sem regime de plantão, atendendo às demandas de acordo com triagem e agendamento.

Art. 5º A EAP-Desinst tem como público de atuação a pessoa que, comprovadamente ou presumidamente, apresenta transtorno mental e esteja em conflito com a Lei, nas seguintes condições:

I - Esteja em qualquer fase do inquérito policial ou processo criminal, inclusive antes da instauração do incidente de insanidade mental, estando sob custódia ou em liberdade;

II - Esteja cumprindo qualquer medida terapêutica em meio comunitário, aplicada em processo criminal ou em execução ou sob liberação condicional de medida de segurança;

III - Em quaisquer unidades prisionais, incluindo hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e similares, mesmo que o transtorno mental sobrevenha ao cometimento do crime.

Parágrafo único. A "medida terapêutica" descrita no inc. II deste artigo se refere à Medida de Segurança (MS), tendo como dispositivo legal o art. 96 do Código Penal Brasileiro (CPB), que prevê a possibilidade de sujeição à internação em hospital de custódia ou congêneres, ou tratamento ambulatorial por ordem judicial.

Art. 6º Serão estabelecidos processos de comunicação com gestores e equipes de serviços do SUS e do SUAS e de direitos de cidadania, visando contribuir para a realização da desinternação progressiva de pessoas que cumprem medida de segurança em instituições penais ou similares:

I - Estabelecer articulação com gestores e equipes de serviços do SUS e SUAS e de direitos de cidadania para viabilização do acesso e da corresponsabilização pelos cuidados da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei;

II - Acompanhar a execução da medida terapêutica, atuando como conector entre os órgãos de justiça e as equipes de saúde em estabelecimentos penais e programas e serviços sociais e de direitos de cidadania, garantindo a oferta de acompanhamento integral, resolutivo e contínuo;

III - apoiar a capacitação dos profissionais atuantes nas políticas públicas afetas ao tema para orientação acerca de diretrizes, conceitos e métodos para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.

Art. 7º A atuação da EAP-Desinst poderá ser solicitada via ofício ou e-mail nas seguintes condições:

I - Pela coordenação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), nos âmbitos estadual ou municipal;

II - Pela equipe de saúde no sistema prisional;

III - Por determinação judicial;

IV - Por requerimento apresentado pelo Ministério Público ou representante da pessoa beneficiária; e

V - Por iniciativa dos serviços de referência para realização do Projeto Terapêutico Singular (PTS) ou da própria EAP-Desinst, desde que previamente cientificado as instâncias responsáveis pela custódia ou pela medida terapêutica destinada à pessoa a ser avaliada e com a devida comunicação à coordenação da RAPS, nos âmbitos estadual ou municipal.

Art. 8º Fica revogada a Portaria - 579/2024/SES/GASEC, publicada no DOE Nº 6601, de primeiro de julho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### ANEXO I

Nome	Formação	Matrícula
Karla Joane de Freitas da Silva	Psicologia Coordenadora do EAP-Desinst	11748273-4
Danillo Ribeiro Xavier coelho	Médico	11964022-1
Cleiton de Sousa Castro	Assistente Social	982766-5
Heleniva Custódio de Melo	Assistente Social	1031791-2
Jéssica Pinheiro dos Reis	Direito	1166549-7
Rosirene de França Faria Mascarenhas	Administração	478651-5
Máryra Symone Ribeiro Pereira	Enfermeira	1243543-2
Isabel Andrade da Silva	Psicologia	11963840-1

#### PORTARIA Nº 1284/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1149/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 40/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/002102

EMPRESA: FUNDAÇÃO PRÓ RIM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) na realização de serviços para implantação, operacionalização e gerenciamento de serviço de nefrologia - Terapia Renal Substitutiva (TRS) no município de GURUPI para assistir ao portador de doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, de forma ininterrupta de segunda a domingo, inclusive feriados, e ter abrangência regional em função das necessidades de saúde da população.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DAE	Priscilla Marques Silva Mat. 11709910	Ana Caroline Costa Moura Mat. 11973340	Rodrigo Candido de Souza Mat. 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01/09/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1285/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado. art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1118/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6685, de 25 de outubro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 127/2018, que passará a ser:

CONTRATO Nº 127/2018

PROCESSO Nº 2018/30550/5928

EMPRESA: M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (diets gerais ou de rotina, diets especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
CAPS II - HRA	Lidiane Chaves Pereira Soares. Mat.: 828017-1	Ricardo Antônio S. Trindade. Mat.: 11182458-1	Jessica Pereira da Silva Carvalho. Mat.: 11902272-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1286/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 56/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6253, de 19 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor do Contrato Nº 185/2022, no Hospital Regional de Alvorada, que passará a ser:

CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/012324

EMPRESA: NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação Empresa especializada na prestação dos serviços laboratoriais de análises clínicas, destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob a gestão estadual, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, com motivação e finalidade descritas no termo de referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA.	Silvania Ferreira Bezerra. Mat: 9287356	Maria de Fatima Lopes Angotti. Mat: 118356052	Janistela Pereira da Silva Maracajpe Mat: 9287356

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1289/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 236/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6531, de 14 de março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 015/2021, no, que passará a ser:

CONTRATO Nº 015/2021  
PROCESSO Nº 2020/30550/005741  
EMPRESA: LIM EMPREENDIMENTOS COM. IND. DE ALIM. IMP. UTIL. LTDA - ME CNJP Nº 05.156.940/0001-98.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objetivo a Locação de imóvel para abrigar o depósito de equipamentos sucateados.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SGA)	Jose Carlos Ferreira Santos Mat. 1162604-6	Ana Paula Souza dos Santos Carvalho Mat. 11908025-1	Janaina Fernandes dos Santos de Andrade Mat. 53111-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1291/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 853/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6647, de 03 de setembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 48/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/003332

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto o credenciamento de pessoa Jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato Nº 48/2022.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SPAS/DAE	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 11965690-1	Gilane Dorxa Ferreira Chaves Matrícula: 113983-1	Rodrigo Candido de Souza Matrícula: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1305/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010421.01390/2024 visando o custeio das ações de saúde no município de Esperantina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010421.01390/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202421; Nº da NE 2024NE022918, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1306/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01379/2024 visando o custeio da saúde no município de Formoso do Araguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Formoso do Araguaia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01379/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202419; Nº da NE 2024NE022913, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1307/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Peixe, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602 de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Peixe, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Peixe para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1308/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01395/2024 visando o custeio da saúde no município de Esperantina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01395/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202415; Nº da NE 2024NE022917, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1311/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602 de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, Natureza de Despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1312/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1313/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602 de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizadas no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1314/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Pium, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providencias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Pium, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pium para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1315/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Pindorama, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providencias;

## RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Pindorama, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1316/2024/SES/GASEC.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeiropolis, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Palmeiropolis, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da Palmeirópolis cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA - 1317/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Natividade, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Natividade, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Natividade para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1318/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Cadermeta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1321/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01363/2024 visando o Custeio da saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Palmeirópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01363/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202404; Nº da NE 2024NE022359, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA - 1322/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Almas a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01385/2024 visando o custeio da saúde para o município de Almas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Almas a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01385/2024, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202416; Nº da NE 2024NE022914, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1323/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010418.01338/2024 visando o Custear Locação de Aparelhos para Atender Pacientes no município de Porto Nacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Porto Nacional a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010418.01338/2024, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202418; Nº da NE 2024NE21512, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1327/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602 de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFo rmCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1328/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§ Disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1329/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Dueré, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Dueré, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dueré para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA - 1330/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências;

### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1331/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602 de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1332/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 1333/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema, a receber recursos financeiros oriundos da Portaria Nº 635/2024/SES/SASEC, que instituiu o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141 de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE Nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual Nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual;

Considerando a Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, de 02 de julho de 2024, que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e da outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema, a receber recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de até R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)/mês, visando a execução de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas a serem realizados no Hospital do referido município, da seguinte forma:

I - parcela fixa mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio dos processos organizacionais da gestão e da assistência do Hospital Municipal, necessários à oferta das ações e serviços que compreendem o Programa, sejam eles relativos à prestação das ações e serviços públicos de saúde (ações, serviços e procedimentos) ou ao funcionamento do hospital municipal, compreendendo as despesas operacionais e administrativas, e as despesas finalísticas;

II - parcela variável mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de custeio, repassada por faixa de produção cirúrgica conforme estabelecido no Inciso II, art. 3º da Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC.

Parágrafo Único. É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta Portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Assistência Descentralizada para os Hospitais Municipais, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado.

§1º Cabe ao(à) gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta Portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa Portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta Portaria estão discriminadas na Portaria Nº 635/2024/SES/GASEC que Institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências constantes no Processo 2024/30550/004455 e Resoluções CIB/TO vigentes.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta Portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta Portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º O município gestor do Hospital habilitado ao Programa sem produção mínima de 20 (vinte) procedimentos/mês por três meses consecutivos fará a devolução do valor correspondente a 03 (três) parcelas do valor fixo ao Fundo Estadual de Saúde no mês subsequente a apuração da inatividade cirúrgica.

Parágrafo Único. O valor a ser devolvido por meio de transferência bancária para a Conta 83.545-5, Agência 3.615-3, Banco do Brasil, deverá ser devidamente corrigido pela "Correção de Valor pela Caderneta de Poupança", cálculo em aplicativo do Banco Central do Brasil "calculadora do cidadão", disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 31/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2020/30550/003527

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 306/2024/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.595.271/0001-05, o valor de R\$ 144.090,30 (cento e quarenta e quatro mil noventa reais e trinta centavos) referente ao fornecimento de materiais de ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), a fim de atender a demanda de procedimentos de HEMODINÂMICA para pacientes atendidos no Hospital Geral de Palmas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2024/30550/006628, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.**

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/007524;  
CONTRATO: 148/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: Cirúrgica Tocantins Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA;  
OBJETO: Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, no serviço de cirurgia endovascular, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 250/2023.

VIGÊNCIA: A validade do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando a essencialidade deste serviço.

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102;

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;

Natureza da Despesa: 33.90.30.38.

VALOR: R\$ 46.728,64 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Cirúrgica Tocantins Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2023/30551/000130

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2023

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

ENTIDADE: LIGA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LDS

CNPJ DA PARCEIRA: 19.211.933/0001-56

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração até 16/05/2025.

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 16/05/2025

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

NILSON LUIZ SILVEIRA GRIMM - Presidente do Liga de Desenvolvimento Social - LDS

#### CORREGEDORIA DA SAÚDE

#### PORTARIA - 1021/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 106/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001826;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 310/2024/COMPE I,

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 106/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 7 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 780/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.658, de 18 de setembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001826, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1022/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 250/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de março de 2023, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor A. M. P.M.H.LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº: 2020/30550/005003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 250/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.292, de 17 de março de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 922/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 6.413, de 15 de setembro de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2020/30550/005003 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação;

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1023/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 863/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de agosto de 2023, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor A. M. P.M.H.LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº: 2023.30550.001907,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 863/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 6.401, de 29 de agosto de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2023.30550.001907 e apenso, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação;

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003973**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098, de 12 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2.160	CARPULE	MEPIVACAINA 3% (30MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL 1,8 ML CARPULE	CRISTALIA MEPICAIN	R\$ 2,61	R\$ 5.637,60
7	17.280	AMPOLA	SUFENTANILA 5MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	CRISTALIA FASTFEN	R\$ 9,79	R\$ 169.171,20
8	1.008	FRASCO	CODEINA 3MG/ML SOLUCAO ORAL 120 ML FRASCO	CRISTALIA CODEIN	R\$ 35,26	R\$ 35.542,08
9	2.160	AMPOLA	METADONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	CRISTALIA MYTEDOM	R\$ 3,83	R\$ 8.272,80
VALOR TOTAL						R\$ 218.623,68

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**1.3. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.4. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003973

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098, de 12 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA  
CNPJ: 17.174.657/0008-44

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	30.240	FRASCO-AMPOLA	LIDOCAINA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	HYPOCAINA 2% C/V	R\$ 4,52	R\$ 136.684,80
VALOR TOTAL						R\$ 136.684,80

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

##### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA  
CNPJ: 17.174.657/0008-44

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003973**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098, de 12 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	3.600	AMPOLA	NALBUFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 10,91	R\$ 39.276,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.276,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 94.389.400/0001-84

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003973**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90098, de 12 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 10.696.932/0001-74

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	8.640	CARPULE	LIDOCAINA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA INJETAVEL 1,8 ML CARPULE	DLA	R\$ 2,10	R\$ 18.144,00
5	4.320	CARPULE	MEPIVACAINA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA INJETAVEL 1,8ML CARPULE	DLA	R\$ 2,90	R\$ 12.528,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.672,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 10.696.932/0001-74

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90098/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/003973, conforme segue:

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 10.696.932/0001-74, o valor adjudicado R\$ 30.672,00.

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA  
CNPJ: 17.174.657/0008-44, o valor adjudicado R\$ 136.684,80.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 218.623,68.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R\$ 39.276,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 1 e 12.

O valor total adjudicado R\$ 425.256,48. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 22 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 90161/2024 - Processo 2024/30550/006504. Objeto: Contratação de empresa especializada, ou de consórcio de empresas, na prestação dos serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia, incluindo o monitoramento e rastreabilidade do enxoval, para as Unidades Hospitalares Estaduais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2024 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2022 41000 000468

Contrato nº 23/2022

Aditivo: 1º (Segundo)

Locatária: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Locadora: CLOVES MASCARENHAS VIEIRA

CPF: 557.XXX.XXX-68

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 23/2022 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste de preço do conforme IGPM presente na Cláusula Quarta do contrato 23/2022

Valor: R\$ 175.610,40 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos)

Vigência: Até 24/11/2026

Data da assinatura: 22/11/2024

Signatários: Cleizenir Divina dos Santos - Locatária

Cloves Mascarenhas Vieira - Locador

Fiscal Titular Do Contrato: Jorlenio Menezes Santos

Número Funcional: 633358-2

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 44,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação, ampliação do número de membros e prazo da Câmara Técnica criada para discussão sobre o processo de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no Tocantins.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO as Resoluções de nº 17/2013 e nº 02/2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e a Resoluções nº 31/2013 e nº 11/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre os parâmetros das ofertas regionalizadas de serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO os Termos de Aceite do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, do Cofinanciamento federal para Regionalização do PAEFI e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Reunião Ordinária 163ª plenária do dia 22 de novembro de 2024, após apresentação do Relatório da Câmara Técnica instituída pela Resolução CIB-SETAS/TO nº 33, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. nº 6541;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Resolução CIB-SETAS/TO de nº 33/2024, para continuidade das funções desempenhadas pela Câmara Técnica, com a finalidade de discutir exclusivamente sobre o aumento dos recursos destinados a Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no Estado do Tocantins, por mais 1 (um) ano, a contar da data da 163ª Reunião Ordinária da CIB/TO, alterando a composição do número de membros, conforme tabela a seguir:

Nome	Função
Ruth da Silva Sampaio	Gerente da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/SETAS
Alyne Ferreira Rocha	Técnica da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/SETAS
Cássia Teixeira de Almeida Queiroz	Técnica da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/SETAS
Katlvânia de Souza Guedes	Gerente da Proteção Social Básica Bolsa Família e Benefícios/SETAS
Lilian Praigida Feltoza	Técnica da Proteção Social Básica Bolsa Família e Benefícios/SETAS
Suzana Salazar de Freitas Moraes	Presidente do COEGEMAS-TO/Secretária Municipal da Assistência Social do município Araguaína - TO
Deusivan Sousa dos Santos Oliveira	2º Vice-presidente do COEGEMAS-TO/Secretária Municipal da Assistência Social do município de Angico - TO
Débora Francisca Dutra	1ª Secretária do COEGEMAS/Secretária Municipal da Assistência Social do município de Cristalândia - TO
Chardison Silva Aguiar	2º Secretário do COEGEMAS-TO/Secretário Municipal da Assistência Social do município de Xambioá - TO
Jennifer Moraes Gonçalves	Secretária Municipal da Assistência Social do município de Santa Rita do Tocantins - TO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu  
Coordenadora da CIB

Suzana Salazar de Freitas Moraes  
Representante do COEGEMAS

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 933/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010402.00256/2024	87010.000098/2024	2024/87011000216	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS 2024 - PONTE ALTA DO BOM JESUS	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO
010410.00678/2024	87010.000325/2024	2024/87011000992	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO

010402.00256/2024	87010.000098/2024	2024/87011/000216	PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUATINS	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-5	FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula: 11878231-1	ARAGUATINS - TO
010424.00643/2024	87010.000320/2024	2024/87011/000922	APOIO A REALIZAÇÃO DA VI TROPEADA DE MAURILÂNDIA/TO/2024.	MÁRIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	MAURILÂNDIA - TO
87010.000327/2024	010420.00691/2024	2024/87011/001008	PARA REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO NATIVIDADE	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-5	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	NATIVIDADE - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### PORTARIA Nº 934/2024/GABSEC/SETUR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, no âmbito da Secretaria do Turismo.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as melhores práticas de governança na Secretaria de Estado do Turismo, em cumprimento ao disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 6.395/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP para a implantação das Políticas de Governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria do Turismo:

I. Hercy Ayres Rodrigues Filho, Secretário do Turismo - Presidente;

II. Jocélia Gomes da Costa, Secretária Executiva da Secretaria do Turismo - Vice-Presidente;

III. Monnike da Costa Rebouças, Diretora de Administração e Finanças - Membro;

IV. Mayra Morgana Gomes Sampaio, Gerente de Planejamento - Membro;

V. Livia Barreto Amorim Cardoso, Gerente-Geral de Administração - Membro;

VI. Idê Regina de Paula, Chefe da Assessoria Jurídica - Membro;

VII. Eduardo Almeida do Vale, Gerente de Produtos Turísticos - Membro.

Art. 3º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas Unidades Administrativas.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública - CIGP fica vinculado ao Gabinete do Secretário desta Pasta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### ADAPEC

#### PORTARIA Nº 340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 334, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.699, de 18 de novembro de 2024, que determina a fruição de férias da servidora MICHELLY SHUAILLA ANTUNES DE FREITAS, número funcional:772085-2, Inspetora de Defesa Agropecuária, referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 218, de 16 de julho de 2024, publicado no DOE nº 6.613 de 17 de julho de 2024, 15(quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### AGETO

#### PORTARIA AGETO Nº 185/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais desta Agência:

RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAISO DO TOCANTINS		
ITEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
01	BENTO ALVES COSTA NETO	11886889-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 030/2022  
Processo nº 2024/38960/000317  
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.  
Contratada: CONSÓRCIO EDECONSIL/JCGONTIJO.  
Objeto: Execução de serviço de conservação e melhoramento da malha rodoviária na rodovia TO-010, trecho entre BR-235 Pedro Afonso/Santa Maria, 53,95 KM de extensão (lote I).  
Valor: R\$ 2.238.072,25 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).  
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 44.90.92, Fonte 1.754.0000000.  
Data da Assinatura: 25/11/2024  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

## AMETO

### PORTARIA AMETO Nº 082/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
017/2024/GEOFC	2024/10880/000058	Eloisa Pereira Gomes Mat: 11940913-1	Luan Oliveira de Brito Nunes Mat: 11908815-1	Contratação de Empresa para Fornecimento de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços

#### Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO Nº: 017/2024  
PROCESSO Nº: 2024/10880/000058  
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços, no sistema online do "BANCO DE PREÇOS", com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.  
VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 21/11/2025  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação  
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40  
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.  
SIGNATÁRIO: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da contratante  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Representante da contratada

DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001376/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/12/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detrان.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
DXI5099/MA	DETRAN	SJ00HE3071	19/10/2024	23:59	5010-0
DQG4C04/PA	DETRAN	SJ00HN10BC	20/10/2024	00:08	5010-0
PSJ6435/MA	DETRAN	SJ00EM5089	20/10/2024	08:30	6912-0
PSJ6435/MA	DETRAN	SJ00EM508A	20/10/2024	08:38	5010-0
PSJ6435/MA	DETRAN	SJ00EM508B	20/10/2024	09:54	5010-0
SSF7B39/DF	DETRAN	SJ00HR103E	20/10/2024	10:15	5606-0
OGZ0I24/GO	DETRAN	SJ00II800S	20/10/2024	17:33	5410-0
OMX7H11/GO	DETRAN	SJ00HC108V	20/10/2024	19:37	6530-0
JZV3108/GO	DETRAN	SJ00G3108S	20/10/2024	21:04	5010-0
JZV3108/GO	DETRAN	SJ00G3108T	20/10/2024	21:09	6599-2
EBD7G22/GO	DETRAN	SJ00IS202J	20/10/2024	09:45	6530-0
PRR3265/GO	DETRAN	SJ00IN107W	21/10/2024	07:04	5010-0
PSK0855/MA	DETRAN	SJ00KK401N	21/10/2024	09:25	5207-0
ONN0319/GO	DETRAN	SJ00LT100A	21/10/2024	15:37	6599-2
SCZ7H27/GO	DETRAN	SJ00B3800N	21/10/2024	19:28	5118-0
HTM6D52/GO	DETRAN	SJ00HT10AC	21/10/2024	19:33	6599-2
HTM6D52/GO	DETRAN	SJ00HT10AD	21/10/2024	19:40	5010-0

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001885/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detrان.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RDW7F31/SP	AMTT	GU00041188	28/10/2024	17:26	6050-1
OLI6986/TO	AMTT	GU00039118	29/10/2024	09:04	7633-2
NMV3B47/TO	AMTT	GU00039120	31/10/2024	09:48	7633-2
QWB2B56/TO	AMTT	GU00039119	31/10/2024	09:47	7633-2
RCEZG95/TO	AMTT	GU00041184	31/10/2024	15:10	5487-0
QWD4A37/TO	AMTT	GU00041186	31/10/2024	15:22	5487-0
JHW6908/DF	AMTT	GU00039121	04/11/2024	11:03	5487-0
NDL3F27/TO	AMTT	GU00041190	04/11/2024	10:56	5541-1
QKB4306/TO	AMTT	GU00041189	04/11/2024	10:55	7625-1
KC11222/TO	AMTT	GU00039123	05/11/2024	09:52	5487-0
NWF5265/TO	AMTT	GU00039122	05/11/2024	08:52	5487-0
RSD0D81/TO	AMTT	GU00041193	05/11/2024	11:39	6050-1
QWB0056/TO	AMTT	GU00041195	13/11/2024	11:00	6653-1
SCE3B50/TO	AMTT	GU00039145	12/11/2024	14:48	5487-0
PBG1170/TO	AMTT	GU00039144	12/11/2024	14:32	5487-0
QWE7F81/TO	AMTT	GU00039141	11/11/2024	09:45	5487-0
QNS8I85/TO	AMTT	GU00039140	11/11/2024	10:16	5487-0
MWX3H34/TO	AMTT	GU00039139	11/11/2024	09:40	5185-1
SDG3H41/GO	AMTT	GU00039137	11/11/2024	09:34	7633-2
MWN9E97/TO	AMTT	GU00039136	11/11/2024	09:21	5991-0
QKL4A50/TO	AMTT	GU00039135	11/11/2024	09:16	5185-1
PRW7J33/TO	AMTT	GU00039133	07/11/2024	17:13	7633-2
SSN3E06/DF	AMTT	GU00039132	07/11/2024	14:23	5487-0
OVA4E40/TO	AMTT	GU00039131	07/11/2024	10:16	5487-0
QKM8219/TO	AMTT	GU00039130	07/11/2024	11:22	5487-0

RFY2C60/TO	AMTT	GU00039129	07/11/2024	10:14	5487-0
SSN1A66/DF	AMTT	GU00039128	07/11/2024	10:12	5487-0
ROG4E17/TO	AMTT	GU00039127	07/11/2024	09:47	5487-0
OLK0I54/TO	AMTT	GU00039126	07/11/2024	11:30	7625-1
NKH7H44/TO	AMTT	GU00041197	18/11/2024	14:07	5487-0
RSF8F61/TO	AMTT	GU00041198	18/11/2024	14:10	5487-0
PRP8I89/TO	AMTT	GU00041199	18/11/2024	15:07	7633-2
JVF3J24/PA	AMTT	GU00041200	18/11/2024	17:38	6122-0
OLM1G03/TO	DETRAN	MB00026138	22/11/2024	08:06	6920-1
OZA5E75/TO	DETRAN	MB00026140	22/11/2024	08:18	6920-1
BML4645/TO	DETRAN	MB00026141	22/11/2024	08:18	6920-1
MWM8A29/TO	DETRAN	MB00026142	22/11/2024	08:27	6920-1
JHM4C70/TO	DETRAN	MB00026143	22/11/2024	08:31	6920-1
ONC8I00/TO	DETRAN	MB00026144	22/11/2024	08:32	6920-1
ONH8816/TO	DETRAN	MB00026145	22/11/2024	08:34	6920-1
OMX8F80/TO	DETRAN	MB00026146	22/11/2024	08:35	6920-1
MWU1B01/TO	DETRAN	MB00026147	22/11/2024	08:48	6920-1
MWK3I06/TO	DETRAN	MB00026148	22/11/2024	08:48	6920-1
OUM4B35/TO	DETRAN	MB00026149	22/11/2024	09:10	6920-1
CWC9A52/TO	DETRAN	MB00026150	22/11/2024	09:15	6920-1
MVO2H58/TO	DETRAN	MB00026151	22/11/2024	09:32	6920-1
SCQ8E55/TO	DETRAN	MB00026152	22/11/2024	09:32	6920-1
EAK4E74/TO	DETRAN	MB00026153	22/11/2024	09:34	6920-1
RVX2J95/TO	DETRAN	MB00026154	22/11/2024	09:36	6920-1
MWM8D40/TO	DETRAN	MB00026155	22/11/2024	09:38	6920-1
RUB1J30/TO	DETRAN	MB00026156	22/11/2024	09:39	6920-1
KCS7A20/TO	DETRAN	MB00026157	22/11/2024	09:41	6920-1
OGV1E30/TO	DETRAN	MB00026158	22/11/2024	09:42	6920-1
HDQ6A02/TO	DETRAN	MB00026159	22/11/2024	09:42	6920-1
SHB5B42/TO	DETRAN	MB00026160	22/11/2024	09:42	6920-1
JKM1A83/TO	DETRAN	MB00026161	22/11/2024	09:48	6920-1
ADB5D71/TO	DETRAN	MB00026162	22/11/2024	09:52	6920-1
RUX4F62/TO	DETRAN	MB00026163	22/11/2024	09:53	6920-1
MWA2I07/TO	DETRAN	MB00026164	22/11/2024	09:57	6920-1
PQC1J76/TO	DETRAN	MB00026165	22/11/2024	10:00	6920-1
QKX2I35/TO	DETRAN	MB00026166	22/11/2024	10:02	6920-1
RSA1F78/TO	DETRAN	MB00026167	22/11/2024	10:03	6920-1
RSB7H65/TO	DETRAN	TO01789156	01/11/2024	16:24	5703-0
PQY8C84/TO	DETRAN	TO01789157	01/11/2024	16:25	7633-2
QKG0D72/TO	DETRAN	TO01789151	01/11/2024	09:11	5991-0
QWE8D14/TO	DETRAN	TO01789152	01/11/2024	16:20	7633-2
MXA4012/TO	DETRAN	TO01789153	01/11/2024	16:22	7633-2
MXA4012/TO	DETRAN	TO01789154	01/11/2024	16:22	6599-2
RSB7H65/TO	DETRAN	TO01789155	01/11/2024	16:24	7633-2
QKM4707/TO	DETRAN	TO01524431	01/11/2024	16:38	6599-2
QKM4707/TO	DETRAN	TO01524430	01/11/2024	16:38	5185-1
JKF4F41/TO	DETRAN	TO01524432	01/11/2024	16:39	5185-1
JGC0135/TO	DETRAN	TO01524433	01/11/2024	16:40	5185-1
JIA6120/GO	DETRAN	TO01524434	01/11/2024	16:42	5185-1
FJW2800/TO	DETRAN	SJ00HP10A9	24/11/2024	09:03	6050-1
JIA6120/GO	DETRAN	TO01524435	01/11/2024	16:42	5193-0
QWA5058/TO	DETRAN	TO01524436	01/11/2024	16:44	5185-1
QKC9529/TO	DETRAN	TO01524437	01/11/2024	16:45	5185-1
MV2688/TO	DETRAN	TO01524438	01/11/2024	16:46	5185-1
OFV5E90/TO	DETRAN	TO01524441	01/11/2024	16:46	5185-1
OYC7294/TO	DETRAN	TO01524442	01/11/2024	16:48	5185-1
OFK2F08/TO	DETRAN	TO01524444	01/11/2024	16:49	5185-1
NGP5902/TO	DETRAN	TO01524445	01/11/2024	16:51	5185-1
MXC5835/TO	DETRAN	SJ00LP1004	24/11/2024	09:30	5525-0
OYB1725/TO	DETRAN	SJ00E20BF	23/11/2024	21:30	6599-2
RMA3E25/TO	DETRAN	TO01524446	01/11/2024	16:53	5185-1
RMA3E25/TO	DETRAN	TO01524448	01/11/2024	16:53	6599-2
QC7C95/MT	DETRAN	TO01524449	01/11/2024	16:54	5185-1
SSU7B26/SP	DETRAN	TO01524450	01/11/2024	16:56	5185-1
MWV5C39/TO	DETRAN	TO01524801	01/11/2024	16:58	5185-1
MWV5C39/TO	DETRAN	TO01524802	01/11/2024	16:58	5193-0
MXF8A97/TO	DETRAN	TO01524803	01/11/2024	16:58	6050-1
MXF8A97/TO	DETRAN	TO01524804	01/11/2024	16:58	6599-2
HNK0G15/TO	DETRAN	TO01524805	01/11/2024	16:59	5185-1
RSC2A13/TO	DETRAN	SJ00KK4020	24/11/2024	10:03	6653-1
HCS2E16/TO	DETRAN	TO01524806	01/11/2024	17:02	5185-1
HCS2E16/TO	DETRAN	TO01524807	01/11/2024	17:02	6599-2
NVR7381/TO	DETRAN	TO01524808	01/11/2024	17:03	5185-1
QGL6D70/TO	AMTT	GU00039147	19/11/2024	09:26	5819-1
SIR0G52/MG	DETRAN	TO01524810	01/11/2024	17:04	5185-1
MXA6H78/TO	AMTT	GU00039146	19/11/2024	10:06	5568-0
NGO3096/TO	DETRAN	TO01524811	01/11/2024	17:05	5185-1
JQM9707/TO	DETRAN	TO01524812	01/11/2024	17:07	5185-1
JQM9707/TO	DETRAN	TO01524814	01/11/2024	17:07	6599-2
OBF6D50/TO	DETRAN	TO01524815	01/11/2024	17:09	5185-1
MW1234/TO	DETRAN	SJ00F5302A	24/11/2024	10:34	6637-1

MWJ2848/TO	AMTT	GU00039149	19/11/2024	16:03	5185-1
QKA7D25/TO	AMTT	GU00039148	19/11/2024	16:12	6050-1
SY17C49/IMG	DETRAN	SJ00F601O	24/11/2024	10:54	7366-2
MW12734/TO	DETRAN	SJ00F5302B	24/11/2024	11:08	6599-2
CHV9425/TO	DETRAN	SJ004W207I	24/11/2024	11:25	5045-0
QKL9998/TO	DETRAN	SJ00KY2019	24/11/2024	16:22	7633-2
OLK0G28/TO	DETRAN	SJ00HS1050	24/11/2024	16:33	6637-1
OLK0G28/TO	DETRAN	SJ00HS1051	24/11/2024	16:43	5452-1
QKJ9B05/TO	DETRAN	SJ00CE200D	24/11/2024	16:39	5010-0
OLH9A89/TO	DETRAN	SJ00CE200E	24/11/2024	16:47	6637-1
OLH9A89/TO	DETRAN	SJ00CE200F	24/11/2024	16:52	5010-0
MWO3I89/TO	DETRAN	SJ00CE200G	24/11/2024	16:54	6599-2
MWO3I89/TO	DETRAN	SJ00CE200H	24/11/2024	17:05	5010-0
MWO3I89/TO	DETRAN	SJ00CE200I	24/11/2024	17:08	6602-0
CCQ5494/TO	DETRAN	SJ008K200M	24/11/2024	17:03	6599-2
MWT3I52/TO	DETRAN	SJ00L2300I	24/11/2024	17:32	6653-1
MWT3I52/TO	DETRAN	SJ00L2300J	24/11/2024	17:36	5010-0
RSF1B44/TO	DETRAN	SJ00F601P	24/11/2024	17:55	5274-1
RSF1B44/TO	DETRAN	SJ00F601R	24/11/2024	18:01	5010-0
RSF1B44/TO	DETRAN	SJ00F601S	24/11/2024	18:04	6653-1
CHV9425/TO	DETRAN	SJ004W207J	24/11/2024	11:25	6432-1
RSF1B44/TO	DETRAN	SJ00F601T	24/11/2024	18:07	7056-1
CHV9425/TO	DETRAN	SJ004W207K	24/11/2024	18:10	5215-1
CHV9425/TO	DETRAN	SJ004W207L	24/11/2024	18:15	5215-2
RIN0D24/TO	DETRAN	SJ00L71005	24/11/2024	17:50	6637-2
RIN0D24/TO	DETRAN	SJ00L71006	24/11/2024	17:50	6645-0
RIN0D24/TO	DETRAN	SJ00L71007	24/11/2024	17:50	6599-2
OLM6604/TO	DETRAN	SJ00EC307J	24/11/2024	16:40	5010-0
OTN1987/PA	DETRAN	SJ00H0108E	24/11/2024	19:20	7340-0
OTN1987/PA	DETRAN	SJ00H0108F	24/11/2024	19:56	5010-0
OTN1987/PA	DETRAN	SJ00H0108G	24/11/2024	19:20	6912-0
OTN1987/PA	DETRAN	SJ00H0108H	24/11/2024	20:03	6637-1
OTN1987/PA	DETRAN	SJ00H0108I	24/11/2024	19:20	6653-1
OTN1987/PA	DETRAN	SJ00H0108J	24/11/2024	19:20	7056-1
SH17F19/TO	DETRAN	SJ00I7202V	24/11/2024	20:52	5010-0
MWA0H31/TO	DETRAN	SJ00IN1093	24/11/2024	21:03	5045-0
MWV4968/TO	DETRAN	SJ00BR107B	24/11/2024	20:46	5169-1
MWS6182/TO	DETRAN	SJ00HQ105Y	24/11/2024	21:04	6599-2
MWS6182/TO	DETRAN	SJ00HQ105Z	24/11/2024	21:21	6670-0
GWX6632/TO	DETRAN	SJ00J1000R	24/11/2024	18:00	5169-1
MWT5553/TO	DETRAN	SJ00HN10BP	24/11/2024	22:30	5274-1
MWT5553/TO	DETRAN	SJ00HN10BQ	24/11/2024	22:51	5169-1
JGQ9F64/TO	DETRAN	MB00026168	22/11/2024	10:08	6920-1
MWZ0749/TO	DETRAN	MB00026169	22/11/2024	10:10	6920-1
PRB9F57/TO	DETRAN	MB00026170	22/11/2024	10:12	6920-1
MVS1C52/TO	DETRAN	MB00026171	22/11/2024	10:13	6920-1
OYB5076/TO	DETRAN	MB00026172	22/11/2024	10:15	6920-1
OYCS076/TO	DETRAN	MB00026173	22/11/2024	10:15	6920-1
QWDEH43/TO	DETRAN	MB00026174	22/11/2024	10:15	6920-1
DEDS128/TO	DETRAN	MB00026175	22/11/2024	10:16	6920-1
QWC2J93/TO	DETRAN	MB00026176	22/11/2024	10:17	6920-1
JVM0124/TO	DETRAN	MB00026177	22/11/2024	10:21	6920-1
SH5D81/TO	DETRAN	MB00026178	22/11/2024	10:25	6920-1
MV54E34/TO	DETRAN	MB00026179	22/11/2024	10:26	6920-1
MWQ9E50/TO	DETRAN	MB00026180	22/11/2024	10:27	6920-1
RS4A854/TO	DETRAN	MB00026181	22/11/2024	10:28	6920-1
PSW9D89/TO	DETRAN	MB00026182	22/11/2024	10:29	6920-1
MWGO136/TO	DETRAN	MB00026183	22/11/2024	10:31	6920-1
KEG5H60/TO	DETRAN	MB00026184	22/11/2024	10:31	6920-1
JNU3614/TO	DETRAN	MB00026185	22/11/2024	10:33	6920-1
SGN5C41/TO	DETRAN	MB00026186	22/11/2024	10:35	6920-1
MXB5C71/TO	DETRAN	MB00026187	22/11/2024	10:39	6920-1
NGL9A49/TO	DETRAN	MB00026188	22/11/2024	10:40	6920-1
SCV5E50/TO	DETRAN	MB00026189	22/11/2024	10:44	6920-1
HJD2J28/TO	DETRAN	MB00026190	22/11/2024	10:46	6920-1
OGX2H35/TO	DETRAN	MB00026191	22/11/2024	10:53	6920-1
RS9F83/TO	DETRAN	MB00026192	22/11/2024	10:54	6920-1
MW14G75/TO	DETRAN	MB00026193	22/11/2024	10:54	6920-1
NXN0495/TO	DETRAN	MB00026194	22/11/2024	10:56	6920-1
RSE9D30/TO	DETRAN	MB00026195	22/11/2024	10:57	6920-1
DHHS003/TO	DETRAN	MB00026196	22/11/2024	11:05	6920-1
NF05E08/TO	DETRAN	MB00026197	22/11/2024	11:11	6920-1
FV4F46/TO	DETRAN	MB00026198	22/11/2024	11:13	6920-1
SMP4G51/TO	DETRAN	MB00026199	22/11/2024	11:15	6920-1
PBQ7B49/TO	DETRAN	MB00026200	22/11/2024	11:15	6920-1
QKJ8C29/TO	DETRAN	MB00026201	22/11/2024	11:17	6920-1
NW8A68/TO	DETRAN	MB00026202	22/11/2024	11:30	6920-1
MXY2J10/TO	DETRAN	MB00026203	22/11/2024	11:32	6920-1
MWS2A64/TO	DETRAN	MB00026204	22/11/2024	11:33	6920-1
PK8559/TO	DETRAN	MB00026205	22/11/2024	11:34	6920-1
RIN0G08/TO	DETRAN	MB00026206	22/11/2024	11:45	6920-1

RIN7I20/TO	DETRAN	MB00026207	22/11/2024	11:49	6920-1
MWV5I33/TO	DETRAN	MB00026208	22/11/2024	11:51	6920-1
MXG1G48/TO	DETRAN	MB00026209	22/11/2024	11:54	6920-1
OLM5C59/TO	DETRAN	MB00026210	22/11/2024	11:58	6920-1
NXD1A38/TO	DETRAN	MB00026211	22/11/2024	12:05	6920-1
MW6E11/TO	DETRAN	MB00026212	22/11/2024	12:08	6920-1
MWL2E91/TO	DETRAN	MB00026213	22/11/2024	12:11	6920-1
RCL9D30/TO	DETRAN	MB00026214	22/11/2024	12:12	6920-1
ILC2C64/TO	DETRAN	MB00026215	22/11/2024	12:14	6920-1
MWJ5F42/TO	DETRAN	MB00026216	22/11/2024	12:15	6920-1
QPC1I25/TO	DETRAN	MB00026217	22/11/2024	12:16	6920-1
MWN9E94/TO	DETRAN	MB00026218	22/11/2024	12:16	6920-1
ILC2C73/TO	DETRAN	MB00026219	22/11/2024	12:17	6920-1
OGY7E76/TO	DETRAN	MB00026220	22/11/2024	12:31	6920-1
QKJ7B41/TO	DETRAN	MB00026221	22/11/2024	12:31	6920-1
MXB5J85/TO	DETRAN	MB00026222	22/11/2024	12:34	6920-1
QKE7B67/TO	DETRAN	MB00026223	22/11/2024	12:35	6920-1
KDS9I36/TO	DETRAN	MB00026224	22/11/2024	12:36	6920-1
DIK8A68/TO	DETRAN	MB00026225	22/11/2024	12:38	6920-1
RBX0D40/TO	DETRAN	MB00026226	22/11/2024	12:38	6920-1
QTQ3D77/TO	DETRAN	MB00026227	22/11/2024	12:38	6920-1
QKK9J30/TO	DETRAN	MB00026228	22/11/2024	12:39	6920-1
SCY0C90/TO	DETRAN	MB00026229	22/11/2024	12:42	6920-1
OLJ7F23/TO	DETRAN	MB00026230	22/11/2024	12:43	6920-1
RCN8H14/TO	DETRAN	MB00026231	22/11/2024	12:45	6920-1
RXJ6I15/TO	DETRAN	MB00026232	22/11/2024	12:57	6920-1
JVF3B48/TO	DETRAN	MB00026233	22/11/2024	12:59	6920-1
MWQ6C24/TO	DETRAN	MB00026234	22/11/2024	13:05	6920-1
JGG4E85/TO	DETRAN	MB00026235	22/11/2024	13:07	6920-1
PQX7G62/TO	DETRAN	MB00026236	22/11/2024	13:09	6920-1
PEW6J61/TO	DETRAN	MB00026237	22/11/2024	13:10	6920-1
MWC7H02/TO	DETRAN	MB00026238	22/11/2024	13:13	6920-1
QKE8E72/TO	DETRAN	MB00026239	22/11/2024	13:14	6920-1
QDT5G83/TO	DETRAN	MB00026240	22/11/2024	13:27	6920-1
HJC2C34/TO	DETRAN	MB00026241	22/11/2024	13:28	6920-1
PA65H31/TO	DETRAN	MB00026242	22/11/2024	13:31	6920-1
NOB9D28/TO	DETRAN	MB00026243	22/11/2024	13:31	6920-1
AFR6H73/TO	DETRAN	MB00026244	22/11/2024	13:31	6920-1
FJ88E74/TO	DETRAN	MB00026245	22/11/2024	13:32	6920-1
NXH2H11/TO	DETRAN	MB00026246	22/11/2024	13:32	6920-1
QKE8D22/TO	DETRAN	MB00026247	22/11/2024	13:33	6920-1
RMA2F96/TO	DETRAN	MB00026248	22/11/2024	13:34	6920-1
MWY0F21/TO	DETRAN	MB00026249	22/11/2024	13:36	6920-1
SHR5B07/TO	DETRAN	MB00026250	22/11/2024	13:37	6920-1
RMV7C44/TO	DETRAN	MB00026251	22/11/2024	13:38	6920-1
QKA7284/TO	DETRAN	MB00026252	22/11/2024	13:40	6920-1
RSE0B47/TO	DETRAN	MB00026253	22/11/2024	13:41	6920-1
OVR1618/TO	DETRAN	MB00026254	22/11/2024	13:41	6920-1
RSC4J65/TO	DETRAN	MB00026255	22/11/2024	13:46	6920-1
RIM6D99/TO	DETRAN	MB00026256	22/11/2024	13:47	6920-1
MXC2B88/TO	DETRAN	MB00026257	22/11/2024	13:50	6920-1
MWF0G23/TO	DETRAN	MB00026258	22/11/2024	13:51	6920-1
REF8J91/TO	DETRAN	MB00026259	22/11/2024	13:55	6920-1
OG6D70/TO	DETRAN	MB00026260	22/11/2024	13:57	6920-1
NGM0D69/TO	DETRAN	MB00026261	22/11/2024	13:57	6920-1
MV6G323/TO	DETRAN	MB00026262	22/11/2024	13:59	6920-1
RIM1H38/TO	DETRAN	MB00026263	22/11/2024	14:01	6920-1
AYN2D54/TO	DETRAN	MB00026264	22/11/2024	14:06	6920-1
FCX7E65/TO	DETRAN	MB00026265	22/11/2024	14:07	6920-1
PHF2I07/TO	DETRAN	MB00026266	22/11/2024	14:09	6920-1
QWA4232/TO	DETRAN	MB00026267	22/11/2024	14:26	6920-1
MVX7D69/TO	DETRAN	MB00026268	22/11/2024	14:53	6920-1
QKK4045/TO	DETRAN	MB00026269	22/11/2024	16:04	6920-1
NHZ9B38/TO	DETRAN	MB00026270	22/11/2024	16:18	6920-1
AJ00A42/TO	DETRAN	MB00026271	22/11/2024	16:37	6920-1
OYC1A07/TO	DETRAN	MB00026272	22/11/2024	16:41	6920-1
ONY1J40/TO	DETRAN	MB00026273	22/11/2024	17:28	6920-1
MWT4A02/TO	DETRAN	MB00026274	22/11/2024	17:39	6920-1
MV6A75/TO	DETRAN	MB00026275	22/11/2024	18:41	6920-1
MWV8D72/TO	DETRAN	MB00026276	22/11/2024	18:49	6920-1
RSC4E50/TO	DETRAN	SJ00IN108W	23/11/2024	23:36	5010-0
RSC4E50/TO	DETRAN	SJ00IN108X	23/11/2024	23:38	6599-2
FEV3E23/GO	DETRAN	SJ00IN108Y	24/11/2024	00:05	5010-0
FEV3E23/GO	DETRAN	SJ00IN108Z	24/11/2024	00:21	5274-2
JFZ0414/TO	DETRAN	SJ00IN1090	24/11/2024	00:28	6548-0
NGG6H73/GO	DETRAN	SJ00V200L	24/11/2024	00:45	6530-0
DAN3H16/GO	DETRAN	SJ00KH500L	24/11/2024	01:09	6530-0
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00HD208E	24/11/2024	01:16	5169-1
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00HD208F	24/11/2024	01:20	5010-0
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00HD208G	24/11/2024	01:22	7340-0
QKA8A38/TO	DETRAN	SJ00HD208H	24/11/2024	01:23	6912-0

NGG6H73/GO	DETRAN	SJ00IV200M	24/11/2024	01:19	6610-2
MWK6834/TO	DETRAN	SJ00IN1091	24/11/2024	01:35	5010-0
MWK6834/TO	DETRAN	SJ00IN1092	24/11/2024	01:37	6599-2
KAX2887/GO	DETRAN	SJ00LA101M	24/11/2024	01:31	6530-0
QWE1115/TO	DETRAN	SJ00L31023	24/11/2024	01:30	5169-1
MXD3013/TO	DETRAN	SJ00GY6001	24/11/2024	04:29	5010-0
NNG0714/TO	DETRAN	SJ00LQ2006	24/11/2024	04:32	6599-2
NNC4469/TO	DETRAN	SJ00EO101B	23/11/2024	21:38	7048-1
MXD3013/TO	DETRAN	SJ00GY6003	24/11/2024	04:30	6599-2
QKM2040/TO	DETRAN	TO02558810	29/10/2024	10:04	7633-2
QKD8102/TO	DETRAN	TO01789807	30/10/2024	16:48	6599-2
QKD8102/TO	DETRAN	TO01789802	30/10/2024	16:47	5010-0
QKD8102/TO	DETRAN	TO01789803	30/10/2024	16:47	5118-0
OLI2579/TO	DETRAN	TO01789804	30/10/2024	17:16	5010-0
OLI2579/TO	DETRAN	TO01789806	30/10/2024	17:16	5185-1
OLI2579/TO	DETRAN	TO01789805	30/10/2024	17:16	5118-0
JHE4A05/TO	DETRAN	TO01788878	31/10/2024	15:08	5185-2
PQY8C84/TO	DETRAN	TO01789158	01/11/2024	16:25	6599-2
QKL1H43/TO	DETRAN	TO01789160	01/11/2024	16:27	7633-2
SSO1F33/DF	DETRAN	TO01789161	01/11/2024	16:31	7633-2
QUD8E00/TO	DETRAN	TO01789162	01/11/2024	16:24	7633-2
MVU9036/TO	DETRAN	TO01789163	01/11/2024	16:55	7633-2

FAPT

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.

PROJETO: Atividade Fotocatalítica e Antimicrobiana de Materiais à Base de G-C3n4 para Aplicações Ambientais.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

FONTE DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Tocantins -UFT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Gleice Lorena Gonçalves Tavares Botelho

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 02/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.

PROJETO: Mulher é Solo Fértil

VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

FONTE DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Tocantins - UFT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Ângela Francieli Machado.

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 03/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.

PROJETO: O Exercício da Parentalidade no Ensino Superior: Um Estudo Consubstanciado pelas Relações de Gênero, Etnia/Raça e Classe Social.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

FONTE DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT

SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Carlene Freitas da Silva Bernardes.

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 04/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.

PROJETO: Empoderando Artesãs: Metodologia Participativa Para Precificação Justa do Artesanato de Capim Dourado no Jalapão

VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

FONTE DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Tocantins -UFT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Gisele Barbosa de Paiva.

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 05/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.

PROJETO: Caminhos Para a Independência - Educação Financeira Para o Enfrentamento da Violência Contra a Mulher

VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

FONTE DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins- Campus Porto Nacional - IFTO.

SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Gislâne Ferreira Barbosa.

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 06/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.

PROJETO: Explorando o Potencial da Amazônia Legal: Desenvolvimento De Fitoprodutos e Fortalecimento da Bioeconomia Do Estado

VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

FONTE DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGÊNCIA: 24 meses

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Tocantins -UFT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Elisandra Scapin.

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 07/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006  
CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.  
PROJETO: Simbiose Cerrado-Amazônia: Biodiversidade e Comunidades Tradicionais na Resiliência Ambiental Frente às Mudanças Climáticas  
VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).  
FONTE DE RECURSO: 500  
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Tocantins - UFT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Thaís Ribeiro Costa.

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 08/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006  
CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.  
PROJETO: Aproveitamento Sustentável de Resíduos da Região Amazônica e Cerrado Dentro de um Contexto Socioeconômico Ambiental.  
VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).  
FONTE DE RECURSO: 500  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Tocantins - UFT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Magale Karine Diel Rambo.

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 09/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006  
CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.  
PROJETO: A Dignidade Menstrual de Estudantes do Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã (Cemix).  
VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).  
FONTE DE RECURSO: 500  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Tocantins - UFT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Gabriela Ortega Coelho Thomazi

**TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM  
EDITAL FAPT Nº 10/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

PROCESSO Nº: 2024/20301/00006  
CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
OBJETO: Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.  
PROJETO: Formação Continuada de Professores de Língua Inglesa: Diálogos Entre a Pedagogia Com Base em Gêneros da Escola de Sydney Ancorada na Linguística Sistemico-Funcional e a BNCC.  
VALOR CONCEDIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).  
FONTE DE RECURSO: 500  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
VIGÊNCIA: 24 meses  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT  
SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
COORDENADORA DO PROJETO: Miliane Moreira Cardoso Vieira.

**IGEPREV**

PROCESSO Nº: 2023.07.01072R1  
INTERESSADO: MARINETE OLIVEIRA LIMA  
EX-SEGURADA: IVONILDO PAULA SOUZA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 4770/2024/GAPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 150/2023, de 20 de dezembro de 2023, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1001/2024, de 28 de outubro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1154/2024, de 30 de outubro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, formulado pela requerente MARINETE OLIVEIRA LIMA em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**ITERTINS****PORTARIA Nº 149/2024/GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2021/34511/00002 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00346, com origem na Certidão Negativa de Registro, Livros nº 3 de transcrição das Transmissões, de Registros Diversos, já arquivados, e nº 2, Registro Geral, datada de 15/07/2024, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto Nacional - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Parte da Fazenda Caracol, com área total de 117,0527 hectares (cento e dezessete hectares, cinco ares e vinte e sete centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FPS-M-1102 de coordenadas N 8.783.861,500m e E 800.432,850m cravado no limite da Fazenda Lagoa Bonita, com o limite da Fazenda Caracol, Lote Único; deste, segue confrontando com a Fazenda Caracol, Lote Único, proprietário Eladio Gomes Leobas de França Antunes, matrícula nº 13.727, com os seguintes azimutes e distâncias: 149º18'27" e distância 619,56m, até o vértice FPS-M-1101 de coordenadas N

8.783.328,731m e E 800.749,090m; 166°34'57" e 249,95m, até o vértice FPS-M-1100 de coordenadas N 8.783.085,601m e E 800.807,090m; 217°24'59" e 299,46m, até o vértice FPS-M-1099, de coordenadas N 8.782.847,761m e E 800.625,140m; situado no limite da Fazenda Caracol, Lote Único, com o limite da margem esquerda do Córrego Riachão, e a Fazenda Riachão; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Riachão, a montante, e a Fazenda Riachão, proprietário Raimundo Pereira de Aguiar, matrícula nº 6.411, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°25'04" e 20,65m, até o vértice GSB-P-3831 de coordenadas N 8.782.849,711m e E 800.604,578m; 270°56'45" e 5,63m, até o vértice GSB-P-3832 de coordenadas N 8.782.849,804m e E 800.598,945m; 32°59'14" e 9,99m, até o vértice GSB-P-3833 de coordenadas N 8.782.858,185m e E 800.604,385m; 87°19'22" e 6,04m, até o vértice GSB-P-3834 de coordenadas N 8.782.858,467m e E 800.610,416m; 82°25'54" e 6,65m, até o vértice GSB-P-3835 de coordenadas N 8.782.859,343m e E 800.617,009m; 316°05'28" e 18,90m, até o vértice GSB-P-3836 de coordenadas N 8.782.872,961m e E 800.603,900m; 345°54'18" e 9,01m, até o vértice GSB-P-3837 de coordenadas N 8.782.881,695m e E 800.601,707m; 269°15'07" e 18,23m, até o vértice GSB-P-3838 de coordenadas N 8.782.881,457m e E 800.583,482m; 249°40'06" e 21,22m, até o vértice GSB-P-3839 de coordenadas N 8.782.874,084m e E 800.563,584m; 263°24'47" e 17,12m, até o vértice GSB-P-3840 de coordenadas N 8.782.872,120m e E 800.546,576m; 322°00'46" e 11,39m, até o vértice GSB-P-3841 de coordenadas N 8.782.881,094m e E 800.539,568m; 281°47'18" e 32,22m, até o vértice GSB-P-3842 de coordenadas N 8.782.887,677m e E 800.508,025m; 250°07'15" e 22,08m, até o vértice GSB-P-3843 de coordenadas N 8.782.880,168m e E 800.487,258m; 301°03'53" e 43,87m, até o vértice GSB-P-3844 de coordenadas N 8.782.902,805m e E 800.449,680m; 313°24'37" e 9,28m, até o vértice GSB-P-3845 de coordenadas N 8.782.909,181m e E 800.442,940m; 285°42'38" e 6,53m, até o vértice GSB-P-3846 de coordenadas N 8.782.910,950m e E 800.436,651m; 217°31'26" e 16,07m, até o vértice GSB-P-3847 de coordenadas N 8.782.898,205m e E 800.426,863m; 289°18'44" e 14,64m, até o vértice GSB-P-3848 de coordenadas N 8.782.903,048m e E 800.413,043m; 266°19'46" e 19,46m, até o vértice GSB-P-3849 de coordenadas N 8.782.901,802m e E 800.393,620m; 233°17'54" e 16,76m, até o vértice GSB-P-3850 de coordenadas N 8.782.891,785m e E 800.380,182m; 295°26'35" e 16,10m, até o vértice GSB-P-3851 de coordenadas N 8.782.898,703m e E 800.365,641m; 282°08'23" e 14,52m, até o vértice GSB-P-3852 de coordenadas N 8.782.901,756m e E 800.351,448m; 154°09'09" e 8,00m, até o vértice GSB-P-3853 de coordenadas N 8.782.894,558m e E 800.354,935m; 237°44'14" e 22,53m, até o vértice GSB-P-3854 de coordenadas N 8.782.882,533m e E 800.335,886m; 296°05'18" e 21,34m, até o vértice GSB-P-3855 de coordenadas N 8.782.891,918m e E 800.316,719m; 228°30'07" e 19,10m, até o vértice GSB-P-3856 de coordenadas N 8.782.879,262m e E 800.302,413m; 223°16'39" e 17,46m, até o vértice GSB-P-3857 de coordenadas N 8.782.866,554m e E 800.290,447m; 279°03'18" e 13,06m, até o vértice GSB-P-3858 de coordenadas N 8.782.868,610m e E 800.277,546m; 207°41'22" e 8,34m, até o vértice GSB-P-3859 de coordenadas N 8.782.861,224m e E 800.273,670m; 239°04'20" e 12,30m, até o vértice GSB-P-3860 de coordenadas N 8.782.854,900m e E 800.263,115m; 226°13'19" e 26,59m, até o vértice GSB-P-3861 de coordenadas N 8.782.836,503m e E 800.243,916m; 286°36'07" e 16,08m, até o vértice GSB-P-3862 de coordenadas N 8.782.841,096m e E 800.228,511m; 264°56'34" e 18,35m, até o vértice GSB-P-3863 de coordenadas N 8.782.839,478m e E 800.210,228m; 242°36'11" e 30,25m, até o vértice GSB-P-3864 de coordenadas N 8.782.825,560m e E 800.183,374m; 256°13'54" e 27,45m, até o vértice GSB-P-3865 de coordenadas N 8.782.819,027m e E 800.156,713m; 216°12'15" e 33,47m, até o vértice GSB-P-3866 de coordenadas N 8.782.792,016m e E 800.136,941m; 239°17'46" e 16,60m, até o vértice GSB-P-3867 de coordenadas N 8.782.783,540m e E 800.122,668m; 263°08'40" e 25,12m, até o vértice GSB-P-3868 de coordenadas N 8.782.780,542m e E 800.097,732m; 291°09'57" e 25,11m, até o vértice GSB-P-3869 de coordenadas N 8.782.789,608m e E 800.074,317m; 245°25'17" e 12,58m, até o vértice GSB-P-3870 de coordenadas N 8.782.784,376m e E 800.062,878m; 304°49'59" e 21,75m, até o vértice GSB-P-3871 de coordenadas N 8.782.796,798m e E 800.045,027m; 299°36'51" e 38,62m, até o vértice GSB-P-3872 de coordenadas N 8.782.815,880m e E 800.011,456m; 263°27'42" e 32,31m, até o vértice GSB-P-3873 de coordenadas N 8.782.812,201m e E 799.979,357m; 258°52'28" e 34,90m,

até o vértice GSB-P-3874 de coordenadas N 8.782.805,467m e E 799.945,114m; 320°08'03" e 16,94m, até o vértice GSB-P-3875 de coordenadas N 8.782.818,470m e E 799.934,255m; 269°51'55" e 50,65m, até o vértice GSB-P-3876 de coordenadas N 8.782.818,351m e E 799.883,610m; 248°28'32" e 70,41m, até o vértice GSB-P-3877 de coordenadas N 8.782.792,518m e E 799.818,111m; 228°26'10" e 33,01m, até o vértice GSB-P-3878 de coordenadas N 8.782.770,618m e E 799.793,413m; 300°33'31" e 11,30m, até o vértice GSB-P-3879 de coordenadas N 8.782.776,364m e E 799.783,681m; 220°51'38" e 11,38m, até o vértice GSB-P-3880 de coordenadas N 8.782.767,755m e E 799.776,234m; 261°21'11" e 34,97m, até o vértice GSB-P-3881 de coordenadas N 8.782.762,497m e E 799.741,659m; 161°19'35" e 9,19m, até o vértice GSB-P-3882 de coordenadas N 8.782.753,792m e E 799.744,601m; 249°25'22" e 14,85m, até o vértice GSB-P-3883 de coordenadas N 8.782.748,571m e E 799.730,694m; 278°28'10" e 14,02m, até o vértice GSB-P-3884 de coordenadas N 8.782.750,636m e E 799.716,826m; 246°22'22" e 27,67m, até o vértice GSB-P-3885 de coordenadas N 8.782.739,547m e E 799.691,477m; 204°13'29" e 24,86m, até o vértice GSB-P-3886 de coordenadas N 8.782.716,877m e E 799.681,277m; 264°03'13" e 30,65m, até o vértice GSB-P-3887 de coordenadas N 8.782.713,702m e E 799.650,795m; 238°44'28" e 24,13m, até o vértice GSB-P-3888 de coordenadas N 8.782.701,182m e E 799.630,170m; 275°46'49" e 16,33m, até o vértice GSB-P-3889 de coordenadas N 8.782.702,827m e E 799.613,920m; 329°40'36" e 29,56m, até o vértice GSB-P-3890 de coordenadas N 8.782.728,346m e E 799.598,994m; 291°54'21" e 8,67m, até o vértice GSB-P-3891 de coordenadas N 8.782.731,581m e E 799.590,949m; 260°40'17" e 37,33m, até o vértice GSB-P-3892 de coordenadas N 8.782.725,530m e E 799.554,113m; 259°01'12" e 43,12m, até o vértice GSB-P-3893 de coordenadas N 8.782.717,318m e E 799.511,787m; 249°29'20" e 16,26m, até o vértice GSB-P-3894 de coordenadas N 8.782.711,620m e E 799.496,556m; 239°00'02" e 18,58m, até o vértice GSB-M-0921, de coordenadas N 8.782.702,051m e E 799.480,631m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Riachão, e a Fazenda Riachão, com o limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda Caracol ou Santo Antonio; deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda Caracol ou Santo Antonio, proprietário Paulo Sergio Vendrusculo, matrícula nº 22.805, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°01'55" e 388,93m, até o vértice GSB-M-0922 de coordenadas N 8.783.031,996m e E 799.274,715m; 4°39'26" e 164,35m, até o vértice GSB-M-0923 de coordenadas N 8.783.195,800m e E 799.288,058m; 1°41'04" e 196,30m, até o vértice GSB-M-0924, de coordenadas N 8.783.392,020m e E 799.293,828m; situado no limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda Caracol ou Santo Antonio, com o limite da Fazenda Lagoa Bonita; deste, segue confrontando com a Fazenda Lagoa Bonita, proprietário José Mendes dos Reis, matrícula nº 98610, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°28'05" e 119,22m, até o vértice GSB-M-0925 de coordenadas N 8.783.435,777m e E 799.404,732m; 66°07'18" e 402,24m, até o vértice GSB-M-1042 de coordenadas N 8.783.598,600m e E 799.772,540m; 68°17'25" e 710,72m, até o vértice FPS-M-1102, de coordenadas N 8.783.861,500m e E 800.432,850m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja Matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2024.

Ruivaldo Aires Fontoura  
Presidente

## JUCETINS

**PORTARIA JUCETINS Nº 72/2024/GABPRES,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Outorga poderes para decisão singular

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido no art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora FABIANA NASCIMENTO DOS ANJOS, CPF: XXX.XXX.X99-89, matrícula funcional nº 11641444-3, para proferir análise e deferimento de processo singular do Registro Mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

## NATURATINS

**PORTARIA Nº 236/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 6.514/2008, de 22 de julho de 2.008, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Estadual nº 1.325, de 17 de abril de 2002, na Instrução Normativa NATURATINS nº 02, de 10 de maio de 2017 e demais instrumentos legais e normativos que estabelecem e regulamentam as infrações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO os termos o art. 145 do Decreto nº 6.514/2008, e art. 3º, inciso V da Instrução Normativa/NATURATINS nº 02/2017 que determina que os pedidos de conversão da multa dos processos de autos de infração no âmbito do NATURATINS devem ser analisados e julgados pela Câmara de Julgamento de Autos de Infração/CJAI 1º Grau do Decreto n. 6.514/08;

CONSIDERANDO que a deliberação e julgamento dos processos administrativos onde consta pedido de conversão do valor da multa ambiental são efetivamente julgados somente pela Câmara de Julgamentos de Autos de Infração desde 01/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 160, de 06 de junho de 2019, publicada no D.O.E nº 5.376, de 11/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo

## ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 2024/40310/000480.

OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, para ministrar curso de análise eficiente das demonstrações contábeis, na modalidade presencial, a ser realizado na cidade de Palmas - TO

O Presidente do Naturatins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que o preço praticado está compatível com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme notas fiscais acostadas;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos,

RESOLVE: Inexigir a licitação em favor da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.804.976/0001-45, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas, de 07 novembro de 2024.

José Anibal Rodrigues Alves Lamattina  
Vice Presidente

Edvan de Jesus Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

PROCESSO Nº: 2024/40310/000503

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 03/2024

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

OBJETO: Capacitar e especializar profissionais para compreender, analisar e lidar com mudanças climáticas e dos sistemas terrestres, desenvolvendo competências para avaliar e mitigar os impactos das mudanças climáticas, compreendendo os sistemas terrestres e sua relação com as mudanças climáticas e contribuir para a pesquisa e a produção de conhecimento na área e afins.

VALOR: O valor pactuado será de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.1150.4282

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.20; 33.90.48; 33.90.30 e 33.90.39.

FONTES DE RECURSO: 1.7.59.0000240.1.000001, a ser repassado para a Universidade Estadual do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do Plano de trabalho, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Responsável pela Unidade Descentralizada;

EDVAN DE JESUS SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizadora.

## TRIBUNAL DE CONTAS

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 10726/2023 - Assunto: Denúncia e representação decorrente do processo de acompanhamento nº 551/2023 - transporte escolar municipal de Itacajá - TO. Entidade: Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. Em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33, e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, citado o Senhor João Soares Campos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, e que poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Caroline Borba, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 208/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 795/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Itacajá. Nos termos do Despacho nº 1276/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Gestora, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 209/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9076/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 035/2023. Nos termos do Despacho nº 1528/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor João Soares Campos, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 210/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9076/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 035/2023. Nos termos do Despacho nº 1528/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Gestora da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9076/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 035/2023. Nos termos do Despacho nº 1528/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Marcelino Corteira Soares Junior, Responsável Autorizado do Município de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 212/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9076/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 035/2023. Nos termos do Despacho nº 1528/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Pedro Lima de Souza, Chefe do Controle Interno do Município de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 213/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9075/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 29/2023. Nos termos do Despacho nº 1539/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Gustavo Guimarães Paiva, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9075/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 29/2023. Nos termos do Despacho nº 1539/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Gestora da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 215/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9075/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 29/2023. Nos termos do Despacho nº 1539/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Marcelino Correia Soares Junior, Responsável Autorizado do Município de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 216/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 9075/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itacajá - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 29/2023. Nos termos do Despacho nº 1539/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora Veralice Botelho de Sousa Alves, Chefe do Controle Interno do Fundo do Município de Saúde de Itacajá-TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 217/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 1076/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Recursolândia - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 551/2024 - Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO. Nos termos do Despacho nº 1222/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Carlos Vinícius Barbosa da Silva, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 218/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 5923/2024 - Prestação de Contas - Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas 2023 - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 1564/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Joaquim Martins Pinheiro Filho, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 221/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 1078/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Itapiratins - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 501/2024 - Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Itapiratins/TO. Nos termos do Despacho nº 1526/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Sandro Rodrigues de Souza, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 222/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 1083/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 463/2024 - Portal da Transparência Prefeitura Municipal de/TO. Nos termos do Despacho nº 1517/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Paulo Hernandes Moura Lima, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 228/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 5923/2024 - Prestação de Contas - Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas 2023 - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 1564/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Wital Neto Borges de Sousa, Contador, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2024/RELT6-DILIG**

Processo nº 1634/2024 - Processo Administrativo - Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - Assunto: Outros - Comunicação de Irregularidade/Ouvidoria em Face do Contrato nº 168/2023 Decorrente da Dispensa de Licitação 024/2023 Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Básico Complementar Para Reparos, Ampliação - Exercício 2023. Nos termos do Despacho nº 1538/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.542/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Elyneisser Pereira de Araújo, Gestora, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 227/2024/RELT3-DILIG

Processo nº 12.729/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO. Assunto: Auditoria ou Inspeção - Auditoria de Regularidade - Referente ao período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2023. Nos termos da Resolução nº 1284/2024-Segunda Câmara, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Fabiana de melo Silva, Fiscal do Contrato nº 28/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES  
Conselheiro Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 001/2023/FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/FME. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO MUSICAL PARA FORMAÇÃO DA BANDA SINFÔNICA DESTINADOS AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Quarta do original Contrato) - (Contrato nº 001/2023/FME - firmado no dia 24 de outubro de 2023 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCELO PEREIRA CARDOSO - Fica aditivado o prazo de 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, sendo do dia 25/10/2024 ao dia 31/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023/FMS - firmado no dia 24 de outubro de 2023.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
VERRA SONIA TOMASI ALMEIDA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DOS CONTRATOS  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024/FMS  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40  
CONTRATADAS: CONTRATO Nº 073/2024/FMS - LICITA MED LTDA, CNPJ nº 51.972.983/0001-69, perfazendo o valor de R\$ 36.216,00.  
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Felipe Porfírio de Oliveira  
Decreto nº 031/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 012/2023/FMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/FMS. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Quarta do original Contrato) - (Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 13 de novembro de 2023 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e BL COMPANY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Fica aditivado o prazo de 01 (um) meses e 18 (dezoito) dias, sendo do dia 17/10/2024 ao dia 05/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2023/FMS - firmado no dia 02 de julho de 2024.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Felipe Porfírio de Oliveira  
Decreto nº 031/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 002/2022/FMS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022/FMS. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Quarta do original Contrato) - (Contrato nº 002/2022/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e SIDNEY MOREIRA DE ANDRADE - Fica aditivado o prazo de 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, sendo do dia 13/10/2024 ao dia 31/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

**ARAGUATINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguatins - TO, com sede na praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, CEP: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11, torna público Pregão Eletrônico SRP nº 010-2024, Menor Preço Por Item, abertura as dia 13/12/2024 às 08h00m (horário de Brasília) Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeição tipo self-service, refeição tipo prato feito e refeição tipo marmitex, composta de: arroz, carne, macarrão, feijão e salada os alimentos deveram ser embalados em marmita descartável com tampa, material de isopor ou aluminizado em formato redondo tamanho nº 09, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Administração, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura, Esporte, Turismo Cultura e Juventude e Educação durante o ano de 2025.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Araguatins/TO, 25 de novembro de 2024.

Railda de Sousa Santos  
Agente de Contratação/Pregoeira

**BURITI DO TOCANTINS****EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura de Buriti do Tocantins/TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando valorizar e fortalecer a expressão cultural, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento municipal, a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais, torna público o concurso cultural Lei Aldir Blanc de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Buriti do Tocantins/TO, com premiações nas categorias Música, Artesanato e Dança. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo período de 27/11/2024 a 12/12/2024.

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente com a entrega do projeto escrito e em formato PDF, áudio ou vídeo, salvos nos formatos MP3 ou MP4, na sede da Prefeitura, das 08h do dia 27/11/2024 às 17h do dia 12/12/2024. E também por meio digital mediante envio do projeto e formulário de inscrição para o e-mail: [smeburiti@yahoo.com.br](mailto:smeburiti@yahoo.com.br), das 00h do dia 25/11/2024 às 23:59h do dia 10/12/2024. Edital: <https://www.buritidotocantins.to.gov.br/>. LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA Prefeita. MAGNA JOVINA COSTA BARATA - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CARIRI DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2024 às 08h00m na sala de reunião da Comissão do Agente de Contratação - CAC, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em tsd, incluso os serviços de terraplanagem, execução de meio fio com sarjeta, sinalização horizontal e vertical em ruas do Município de Cariri do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referencia, projetos, planilhas e anexos.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão do Agente de Contratação das 07h30m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: (063) 3383-1165. E-mail: [cplcariri2024@gmail.com](mailto:cplcariri2024@gmail.com).

Cariri do Tocantins - TO, 22 de novembro de 2024.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal

**COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024/FMSCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/FMSCO/TO  
PROTOCOLO Nº 7499/2024**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, cuja sessão foi reagendada para o dia 10 de dezembro de 2024 às 08:00 (oito horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a abertura do Pregão Eletrônicos SRP Nº 013/2024/FMSCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos oriundos da Proposta Nº 010401.01094/2023 do Ministério da Saúde e de recursos próprios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições e exigências estabelecidas o Edital e em seus anexos. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 10/12/2024, às 08:00 horas. UASG: 928303.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretária Adjunta de Licitação

**FORMOSO DO ARAGUAIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2021  
Processo Administrativo nº 803/2021  
Vinculação ao Pregão Presencial nº 010/2021  
Contratante: Município de Formoso do Araguaia-TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41  
Contratada: B F ANDERS - CNPJ: 28.070.711/0001-51  
Objeto: O Contrato ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 44 (quarenta e quatro) dias, com termo inicial em 17/11/2024 e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.  
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2024.  
Signatários: Israel Borges Nunes - Prefeito  
Benjamin Frederico Anders - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 14 de novembro de 2024.

Israel Borges Nunes  
Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia/TO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024  
REPUBLICADO - PROC. ADM 2024/1597**

O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, torna público, que realizará a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando à implementação do PROGRAMA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, com fulcro no art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que no período de: 26/11/2024 até às 17:00 horas do dia 29/11/2024, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação, através do e-mail: dispensalicitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br ou entregues no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada no endereço: Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia - TO. As propostas serão julgadas pelo "Menor Preço", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas em Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

O Edital poderá ser obtido através do link: [www.formosodoaraguaia.to.gov.br](http://www.formosodoaraguaia.to.gov.br) demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações, no horário de expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

MARCOS SANTOS JORGE  
Agente de Contratação  
DECRETO nº 167/2024

**NAZARÉ****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. Processo nº 1349/2024. PE Nº 06/2024PMN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de construção básico. VIGÊNCIA 12 meses: Fornecedor: ANTONIO MATIAS DE ASSUNÇÃO LTDA - CNPJ: 24.608.355/000126 no valor total de R\$ 148.500,00.

Nazaré/TO, 21 de novembro de 2024.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROC. 1399/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de material de construção diversos. Vencedores: MF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 49.686.829/0001-89 no valor total de R\$ 8.100,00; e S BILIO DA SILVA - CNPJ: 18.480.565/0001-89 no valor total de R\$ 162.112,55.

Nazaré/TO, 25 de novembro de 2024.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nazaré, Estado do Tocantins, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 021/2024, convida empresas interessadas em contratar com a administração, a encaminhar cotação para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (vigotas e caibro) para atender as demandas do PROGRAMA MORAR BEM. Em conformidade com especificações contidas no termo de Referência. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 28 de novembro até 03 de dezembro de 2024, pelo e-mail: [prefmnazare@uol.com.br](mailto:prefmnazare@uol.com.br).

O Termo de Referência encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitação das 07:00 às 13:00 horas e no site: <https://www.nazare.to.gov.br/transparencia>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos

Nazaré - TO, 25 de novembro de 2024.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº: 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/FMS. Objeto: aquisição VEÍCULOS tipo passeio. Valor total R\$ 69.700,00. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NAZARÉ/TO. CONTRATADA: NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 22.424.304/0001-19. Vigência: 018/11/2024 A 30/12/2024.

CONTRATO Nº: 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/FMS. Objeto: aquisição VEÍCULOS tipo passeio. Valor total R\$ 98.900,00. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NAZARÉ/TO. CONTRATADA: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 33.423.930/0001-07. Vigência: 018/11/2024 A 30/12/2024.

Nazaré/TO, 18 de novembro de 2024.

Helton Luiz Rodrigues da Silva  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 1126/2024. PE Nº 01/2024/FMAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado. VIGÊNCIA: 12 meses:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. Fornecedor: N. G. ARRUDA FILHO LTDA - CNPJ: 37.841.022/0001-94 no valor total de: R\$ 34.680,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. Fornecedor: Y P LIMA - CPNJ 49.625.963/0001-70- CNPJ: 49.625.963/0001-70 -no valor de: R\$ 98.480,00

Nazaré/TO, 21 de novembro de 2024.

Valdinei Orione Torres da Silva  
Gestor/Secretário

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1298/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/FME. Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente e de informática para atendimento do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. Vencedores: AL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.579.656/0001-86 no valor total de: R\$ 38.802,98; INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.853.770/0001-18 - no valor total de: R\$ 11.570,96, e PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 28.055.727/0001-95 no valor total de: R\$ 3.263,76.

Nazaré/TO, 18 de novembro de 2024.

João Edvan de Almeida  
Gestor/Secretário

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 1298/2024. PE Nº 07/2024/FME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado. VIGÊNCIA 12 meses:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014. Fornecedor: AL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.579.656/0001-86 no valor total de R\$ 38.802,98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015. Fornecedor: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.853.770/0001-18 - no valor total de R\$ 11.570,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016. Fornecedor: PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 28.055.727/0001-95 no valor total de R\$ 3.263,76.

Nazaré/TO, 21 de novembro de 2024.

João Edvan de Almeida  
Gestor/Secretário

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE nº 037/2024, para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021, de interesse da Secretaria de Administração de Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2746/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, situada na Rua Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, Sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº \*\*\*. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins-TO, 22 de novembro de 2024.

Francisco Noletto Junior  
Prefeito Municipal

**TOCANTINÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, na Cidade de Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a Retificação do Aviso de Licitação do Edital do Pregão Eletrônico 010/2024, tipo Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preços, do Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, cujo objeto é aquisição de equipamentos de som, destinados ao Auditório da Escola de Tempo Integral, pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, conforme Termo de Referência. JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO: O Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 010/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 225, sexta-feira, 22 de novembro de 2024, Diário Oficial do Estado nº 6702, sexta-feira, 22 de novembro de 2024, pág. 66, com a data de abertura para o dia 06 de dezembro de 2024 às 08h30min, fica RETIFICADA a data de abertura e julgamento para o dia 11 de dezembro de 2024, às 08h30min.

Retifica também que o Edital estará disponível no site Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.tocantinopolis.to.gov.br](http://www.tocantinopolis.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a partir do dia 28 de novembro de 2024 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO.

Tocantinópolis-TO, 26 de novembro de 2024.

Welington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Adilson Montelo Campos, inscrita no CPF nº XXX.XXX.691-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de pecuária, na Fazenda São João, em Crixás - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Agmar Francelino de Moura, cadastrado no CPF sob nº 423.\*\*\*.101-72, sócio proprietário do RESIDENCIAL MARIA PEQUENA DE MOURA, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação - LI, e Licença de Operação - LO, para a atividade de loteamento de imóveis próprios, no seguinte endereço Chácara Santa Inês, Zona Rural, Barra do Ouro/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ALEXANDRE JOSÉ MILANE, inscrito(a) no CPF Nº XXX.885.679-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária, Agricultura e Obras Cíveis não Lineares (Barramento) no Lote 11 em Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Banco Genial S/A inscrita no CNPJ nº 45.XXX.XXX/0001-XX, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) Nº 80/DBAP/2024 referente ao diagnóstico de fauna silvestre do Bloco São Paulo, localizado na zona rural do município de Palmeirante/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Clarão da Lua Agronegócios LTDA, de CNPJ nº 51.XXX.XXX/0001-00, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) Nº 78/DBAP/2024, para diagnóstico de fauna silvestre na Fazenda Clarão da Lua, localizada na zona rural do município de Wanderlândia/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Eduardo Negrine & Outro, CPF: xxx.xxx.781-07, torna público que apresentou ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, o Relatório de Outorga de Dessedentação Humana, Relatório de Outorga de Dessedentação animal (uso insignificante) grupo atividade Saneamento, visando o licenciamento das atividades, com endereço na Fazenda Renascer, Zona Rural, município de Goiatins, Estado do Tocantins. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções Coema nº 07/2005, Coema nº 006/2004 e Conama 006/1986, que dispõem sobre licenciamento da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EULERAMILTON PEREIRA LARCERDA, pessoa física, inscrito no CPF nº xxx.xx4.101-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de agricultura de sequeiro na Fazenda Santo Antonio, zona rural do município de Juarina-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. FUSSAO HOSHINO, pessoa física, inscrita no CPF nº 3XX.0XX.1XX-20, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia-LP, a Licença de Instalação-LI e a Licença de Operação-LO, para licenciar a atividade de Agricultura, empreendimento implantado na Fazenda N. S. Aparecida I e II, Zona Rural do município de Fátima/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986, 237/1.997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Gustavo Ribeiro Rocha Chavaglia Filho, inscrito no CPF 399.\*\*\*.\*\*\*.71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura e pecuária localizada na Fazenda Santo Antônio, Zona Rural do Município de Palmeirante do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Gustavo Ribeiro Rocha Chavaglia Filho, inscrito no CPF 399.\*\*\*.\*\*\*-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade Agricultura e Pecuária localizada no Lote nº 11, denominado Fazenda Estiva, situado na Gleba ANAJÁ, Loteamento POMBAS, Zona Rural do Município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Gustavo Ribeiro Rocha Chavaglia Filho, inscrito no CPF: 399.\*\*\*.\*\*\*-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura e pecuária localizada na Fazenda Só Alegria, Zona Rural do Município de Palmeirante do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HELENICE SOUZA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 937.XXX.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de Obra Civil Não Linear (Barramento) na Fazenda São Jorge Guerreiro - Parte 02, situado em São Valério-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Iuri Milhomens Almeida, inscrito no CPF: XXX.XXX.X73-79, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de pecuária na fazenda Faz. Santana no município de Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

J A C CAMARGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, nome fantasia POSTO ZICAO, CNPJ nº 39.415.091/0001-61, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Av. Avenida Filadélfia, S/n, Quadra 01, Lote 51, CEP: 77.808-699, Residencial Camargo, Araguaína - TO, neste ato representado pelo Sr. José Amázilio Corrêa Camargo.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR, inscrito no CPF: 708.4xx.xxx-15, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Pingador (Matrícula nº 968), localizada no município Miracema do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOARES JOSÉ MILANEIS, CPF nº 392.0XX.XX0-97, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, a Licença Municipal Prévia (LMP), Instalação (LMI) e Operação (LMO) a regularização para a atividade de Bovinocultura e Obra Civil Não-Linear (Barramento), no imóvel rural denominado Parte remanescente do lote nº 25, do Loteamento Tapioca, Zona Rural, no Município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, Lei Complementar 140/11 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Marcus Vinicius Santana Lopes Filho, CPF: xxx.xx0.751-32, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, as licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas na Lopes Saúde LTDA no município de Gurupi-TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre o licenciamento ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARIO MITIO SUGETA FILHO, portador do CPF nº 0X1.1X2.3X9-88, NADIA TIEMI SUGETA TANNO, portadora do CPF nº xxx.xx8.599-03, SOLITA TIEKO SUGETA portadora do CPF nº 0X1.65X.72X-21, e UGUI COMPAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA portadora do CNPJ: 35.6X3.2X5/0001-X9 são proprietários da Fazenda Guatambu município de Rio dos Bois-TO; requereram junto ao Naturatins, as Licenças das atividades de Agricultura de Sequeiro, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), do imóvel rural Fazenda Guatambu, município de Rio dos Bois-TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARIO MITIO SUGETA FILHO, portador do CPF nº 0X1.1X2.3X9-88, NADIA TIEMI SUGETA TANNO, portadora do CPF nº xxx.xx8.599-03, SOLITA TIEKO SUGETA portadora do CPF nº 0X1.65X.72X-21, e UGUI COMPAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA portadora do CNPJ: 35.6X3.2X5/0001-X9 são proprietários da Fazenda Guatambu município de Rio Dos Bois-TO; requereram junto ao Naturatins as licenças da atividade de Canais de Drenagem, do imóvel rural Fazenda Guatambu, município de Rio dos Bois-TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MERVES RODRIGUES DA SILVEIRA, CPF: XXX.184.XXX-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Obras Civis Não Lineares (Barramentos) e Outorga, localizada na Fazenda Caititu, zona rural do município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RAIMUNDO CAETANO ALVES, CPF: XXX.883.XXX-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na Fazenda Santo Expedito, zona rural do município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Renato Bartz Tietz, CPF nº 592.xxx.xxx-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada (irrigação), localizada no imóvel rural Fazenda Rio do Fogo, Gleba 03, município de Sandolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor VALTOIR MOREIRA NEVES, pessoa física, inscrito no CPF nº xxx.xx6.731-53, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO), para as atividades de Pecuária, Obra Civil Não Linear e Dispensa de Piscicultura - na Fazenda Betel, localizada na zona rural do município de Porto Nacional - TO, no Loteamento Mangues, Gleba 01, Lote nº 37. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997, COEMA - TO 91/2019 e Lei Complementar nº 124/2019.

SAETO  
SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 11/12/2024 - QUARTA**

Ficam pelo presente convocados, na forma do Estatuto Social, todos os Membros da SAETO, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em formato virtual, conforme previsto no artigo 5º da Lei 14.010/2020 no dia 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira), às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença metade mais um dos Membros, ou às 18:30 horas em segunda convocação, com a presença de 2/3 dos Membros ou às 19:00 horas com qualquer número de presentes, sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura da ata da Assembleia anterior;
- Relatório da Diretoria;
- Discussão e aprovação do orçamento para o ano seguinte;
- Discussão de novos assuntos;
- Eleição dos órgãos dirigentes.

O número de Membros nesta data aptos a votarem é de 104 (cento e quatro) sócios.

Palmas - TO, 26 de Novembro de 2024.

DRA TATIANE GARCIA TEIXEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES GERAIS  
A SEREM REALIZADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DE 11/12/2024 - QUARTA-FEIRA**

Ficam pelo presente convocadas Eleições Gerais para os cargos eletivos da SAETO, a se realizarem na data de 11 de Dezembro de 2024 (quarta-feira), conforme item "F" da ordem do dia constante no Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença metade mais um dos Membros, ou 18:30 horas em segunda convocação, com a presença de 2/3 dos Membros ou às 19:00 horas, com qualquer número de presentes.

As chapas concorrentes deverão inscrever-se completas e organizadas para os cargos eletivos protocoladas na sede da SAETO até 2 dias antes das eleições: 09/12/2020.

O número de Membros nesta data aptos a votarem é de 104 (cento e quatro) sócios.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2024.

DRA.TATIANE GARCIA TEIXEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

O SESCOOP/TO, com sede na Av. JK, 110 Norte, Lote 11 - Palmas/TO, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, no dia 09/12/2024, às 9h, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero km, ano-modelo 2024/2025, para atender as necessidades do SESCOOP/TO, referente ao Processo Administrativo nº 50101.000219/2024. Edital disponível no site <https://somoscooperativismo-to.coop.br/> ou na sede do SESCOOP/TO.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2024.

Selma dos Reis Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DO SINCOTINS**

O Presidente do SINCOTINS - Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado do Tocantins, Sr. Lelles José Guimarães, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social do Sindicato, conforme os artigos 13 e 21, § único, alínea "a", convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária. O evento será realizado no dia 24 de novembro de 2024, às 9h em primeira convocação e às 9h30min em segunda convocação, na sede do SINCOTINS, localizada na Quadra 103 Norte II, Número 40, Sala 04, Edifício Slim, em Palmas - TO.

A pauta da Assembleia inclui a realização da eleição para o quadriênio 2025/2028, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 12 de setembro de 2024.

Palmas-Tocantins, 24 de novembro de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do SINDIFISCAL - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins, vem por meio deste instrumento, com fulcro nos artigos 14; 15-A; 19, alínea A e C do Inciso II; 33 e 82 do Estatuto da Entidade.

Artigo 82 - A proposta do orçamento anual, juntamente com seu plano de execução, será elaborada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A proposta do orçamento anual será discutida e votada em Assembleia Geral Ordinária até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro.

RESOLVE:

CONVOCAR todos os seus filiados para participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, na modalidade híbrida: Presencial na Sede do Sindifiscal (Quadra 301 Norte, Av. LO 10, Conj. 02, Lote 11, Esq. Com Av. NS 01, Plano Diretor Norte, Palmas -TO e virtual (plataforma Zoom), no dia 07/12/2024, em primeira convocação às 15:00 horas, e em segunda convocação às 15:15 com qualquer *quórum*. As votações serão abertas e nominais, ocorrendo simultaneamente no período da realização da AGO com a seguinte Ordem do Dia:

1) Apreciação e deliberação sobre o plano de atividade e previsão orçamentária para o exercício 2025, elaborado pela Diretoria Executiva;

2) Fixação do valor individual do auxílio financeiro dos membros do Conselho Fiscal, para os meses de janeiro a julho do exercício 2025;

3) Fixar honorário advocatício das ações judiciais;

4) Demais assuntos de interesses da categoria.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2024.

José Rogério Silva  
Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO  
DO TOCANTINS - SINTRAS-TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados do sindicato que estejam em dia com suas obrigações sindicais para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, às 08:30 horas, em primeira convocação, na sede central do SINTRAS-TO, à 405 Norte, Al. 8, Lt. 1, Conj. HM3, cidade de Palmas -TO, para tratar em seguinte ordem do dia: A) Leitura do presente edital; B) Leitura parecer Conselho Fiscal das Diretorias Regionais; C) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício 2023. D) Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária 2.025. Não havendo *quórum* suficiente na primeira convocação, a segunda acontecerá 30 minutos após, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Manoel Pereira de Miranda  
Presidente

NORTE SUL LOG LTDA

**EDITAL DE POSSE, EM 06/11/2024.**

A Junta Comercial do Estado do Tocantins torna pública que a empresa NORTE SUL LOG LTDA, CNPJ nº 76.354.356/0001-95, NIRE: 17200397928, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 650, Sala 15 B, Fundos Lat. Esq. Ch 231 A, Setor Oeste, Araguaína - TO, CEP: 77.816-212, neste ato representando por seu Fiel Depositário o Sr. ADILSON KOTHE, portador da Cédula de RG nº 1557153 - SSP/SC e inscrito no CPF: XXX. XXX.399-87, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 25/07/1965 em Ipumirim - SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, nº 44, Apartamento 1001, Centro, Concórdia - SC, CEP: 89.700-136. Foi verificado que a referida empresa arquivou os seguintes documentos: Declarações de Armazéns Gerais, Nomeação de Fiel Depositário, Regulamento Interno de Armazéns Gerais, Tarifas de Armazéns Gerais, arquivados respectivamente sob os nº 20240718020, em 04 de novembro de 2024; 20240717970, 20240717678 e 20240717864, em 31 de outubro de 2024. Divulga ainda que a referida empresa está apta a iniciar as operações e serviços de armazéns gerais, nos termos da legislação em vigor, uma vez que, nesta data, por seu representante, assinou o termo de responsabilidade como fiel depositário dos gêneros e mercadorias que vier a receber. Palmas - TO, 06 de novembro de 2024. Erlan Souza Milhomem, Secretário-Geral da Junta Comercial

NORTE SUL LOG LTDA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO**

Aos 06 dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), compareceu na Gerência de Controle e Fiscalização da Junta Comercial do Estado do Tocantins, em Palmas, o senhor ADILSON KOTHE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1557153 - SSP/SC e inscrito no CPF XXX.XXX.399-87, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/07/1965, natural de Ipumirim - SC, para assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso como FIEL DEPOSITÁRIO nomeado em 31 de outubro de 2024 pela sociedade NORTE SUL LOG LTDA, CNPJ nº 76.354.356/0001-95, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 650, Sala 15 B, Fundos Lat. Esq. Ch 231 A, Setor Oeste, Araguaína - TO, CEP: 77.816-212, registrada nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 17200397928, cujo termo de nomeação foi arquivado em 31/10/2024 sob nº 20240717970. O fiel se compromete a exercer fielmente suas atribuições e declara ter inteiro conhecimento das responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação em vigor. Eu, Jampierre Peron de Oliveira Alves, Gerente de Controle e Fiscalização, lavrei o presente Termo, que, depois de lido e de acordo, vai assinado pelo Fiel Depositário e pelo Secretário-Geral da Junta Comercial.

NORTE SUL LOG LTDA

**NOMEAÇÃO ADMINISTRADOR ARMAZÉM GERAL**

NORTE SUL LOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Avenida Bernardo Sayão, nº 650, Sala 15 B, Fundos lat. Esq. Ch 231 A, Setor Oeste, CEP: 77.816-212, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.354.356/0001-95 e registrada na JUCETINS sob o NIRE: 17200397928, representada pelo seu Administrador ADILSON KOTHE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/07/1965, portador da carteira de Identidade no 1557153, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.399-87, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, No 44, Apto. 1001, Centro, CEP: 89.700-136; vem requerer a matrícula de ADILSON KOTHE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/07/1965, portador da carteira de Identidade no 1557153, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.399-87, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, No 44, Apto. 1001, Centro, CEP: 89.700-136, como administrador/fiel depositário de seu estabelecimento MATRIZ, localizado na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Rua José Soares, nº 162, Sala 03, Lote 01, Quadra 02, Setor Oeste, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77.816-225, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.354.356/0001-95 e registrada na JUCETINS sob o NIRE: 17200397928, nos termos do Decreto nº 1.102 de 1.903. ADILSON KOTHE, Administrador.

NORTE SUL LOG LTDA

**REGULAMENTO INTERNO**

O presente Regulamento Interno é da sociedade NORTE SUL LOG LTDA, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 650, Sala 15 B, Fundos lat. Esq. Ch 231 A, Setor Oeste, Araguaína-TO, CEP: 77.816-212, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.354.356/0001-95 e registrada na JUCETINS sob NIRE nº 17200397928, e para os demais estabelecimentos e Filiais, desde que seja requerida sua utilização ao Presidente da Respektiva Junta Comercial. 1. DAS MERCADORIAS: 1.1. O Armazém Geral se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias para o armazenamento de tais produtos. 1.2. Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. 2. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: 2.1. Procedimento: 2.1.1. No recebimento a empresa fará contar e pesar (se necessário) a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. 2.1.2. A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. 2.1.3. As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. 2.1.4. Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo, ambos, serem assinados por um fiel depositário do armazém e por sócio da empresa depositária, podendo este último ser representado por procurador. 2.2. Prazo: 2.2.1. O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. 2.2.2. Vencido o

prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. 2.2.3. Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado via Email, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§ 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto Lei 1.102 de 1.903. 2.3. Seguro: 2.3.1. O Armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. 2.4. Restrições Legais: 2.4.1. O Armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. 2.4.2. O Armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. 2.5. Horário de Funcionamento: 2.5.1. As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 8h00m às 17h00m. 2.6. Responsabilidades: 2.6.1. O Armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. 2.6.2. O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. 2.7. Inadimplência: 2.7.1. O Armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. 2.7.2. O Inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarão os procedimentos previstos nos itens 2.2.2. e 2.2.3. 3. Disposições Gerais: 3.1. Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. Araguaína-TO, 29 de outubro de 2024. ADILSON KOTHE, Administrador.

NORTE SUL LOG LTDA

**TARIFA REMUNERATÓRIA**

A presente Tarifa Remuneratória deverá ser aplicada para a matriz da sociedade NORTE SUL LOG LTDA, com sede na Avenida Bernardo Sayão, 650, Sala 15 B, Fundos lat. Esq. Ch 231 A, Setor Oeste, Araguaína-TO, CEP: 77.816-212, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.354.356/0001-95 e registrada na JUCETINS sob NIRE nº 17200397928, e para os demais estabelecimentos e Filiais, desde que seja requerida sua utilização ao Presidente da Respektiva Junta Comercial.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	TARIFA R\$
Armazenagem	Armazenagem por período de 30 dias ou fração	Tonelada	54,60
		M³	49,14
Seguro	Seguro contra danos às mercadorias (período de 15 dias)	"ad valorem"	0,20%
Movimentação	Mercadoria paletizada	Tonelada	35,15
		M³	75,92
		Tonelada	70,13
Paletização	Paletização de mercadorias	M³	13,50
		Tonelada	30,00
Outros serviços	Embalagem ou reembalagem	Por milheiro	780,00
		Lonamento e deslonamento de veículos	115,00
Valores extraordinários a serem cobrados para operações realizadas fora do expediente de funcionamento (08h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira)			
Conferência	Conferência de mercadorias	Hora	23,20
Movimentação	Operação de empilhadeira	Hora	25,40

Araguaína-TO, 29 de outubro de 2024.

ADILSON KOTHE  
Administrador

NORTE SUL LOG LTDA

**LAUDO DE VISTORIA**

O presente Laudo de Vistoria pertence ao estabelecimento matriz da sociedade NORTE SUL LOG LTDA, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 650, Sala 15 B, Fundos lat. Esq. Ch 231 A, Setor Oeste, CEP: 77.816-212, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.354.356/0001-95 e registrada na JUCETINS sob NIRE nº 17200397928, que se destina à guarda de mercadorias gerais, nacionais e/ou já nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, ficando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluindo-se as mercadorias de natureza agropecuária. A - LOCALIZAÇÃO: O Armazém Geral localiza-se Avenida Bernardo Sayão, nº 650, Fundos lat. Esq. Ch 231 A, Setor Oeste, CEP: 77.816-212, Araguaína - TO, conforme demonstrado abaixo pela vista satélite e geométrica:



B - ACESSO: O acesso se dá pela BR153 / BR226 e Av. Bernardo Sayão.



C - IMÓVEL: 1. Tipo de Imóvel: Polo logístico; 2. Destinação: Área Coberta destinada para armazenagem em geral; 3. Dimensões totais do Terreno: 52.625,12m<sup>2</sup>; 4. Área Permeável: 37.506,43m<sup>2</sup>; 5. Total ocupado: 15.118,69m<sup>2</sup>; 6. Dimensões totais do Armazém Geral: 9.117,36m<sup>2</sup>. D - ARMAZÉM: Armazém 1: - Destinação: Área coberta destinada para armazenagem em geral. - Dimensões: 8.190,00m<sup>2</sup> (70,00 x 117,00); - Área útil (Armazenagem): 5.730m<sup>2</sup> - 40.130m<sup>3</sup>; - Capacidade de Armazenagem Estática: 17.190 toneladas; - Posições Paletes: 14.616 posições. Armazém 2 (Inflamáveis): - Destinação: Área coberta destinada para armazenagem em geral. - Dimensões: 927,36m<sup>2</sup> (20,12 x 46,04); - Área útil (Armazenagem): 650m<sup>2</sup> - 4.636,80m<sup>3</sup>; - Capacidade de Armazenagem Estática: 1.950 toneladas; - Posições Paletes: 960 posições. E - ARMAZENAGEM: A capacidade total do armazém geral é de: a) Área Coberta: 9.117,36m<sup>2</sup>. b) A média de capacidade em peso é de 3t por m<sup>2</sup>, podendo variar e depender do tipo de mercadoria a ser armazenada. F - CARGAS A SEREM MOVIMENTADAS E ARMAZENADAS: A Armazenagem será de mercadorias gerais, nacionais ou nacionalizadas, sólidas e líquidas, incluindo produtos perigosos, inflamáveis e outros que requeiram precauções especiais, ficando a empresa responsável pela obtenção de licenças para o armazenamento de tais produtos e pelas eventuais alterações no local, quando exigidas pelos órgãos concedentes de tais licenças. G - DADOS GERAIS: 1. Área de Armazenagem Coberta: 9.117,36m<sup>2</sup>; 2. Área de Recepção e Escritórios: 79,88m<sup>2</sup>; 3. Natureza das mercadorias a que se propõe a receber: Mercadorias gerais, nacionais ou nacionalizadas, sólidas e líquidas, incluindo produtos perigosos, inflamáveis e outros que requeiram precauções especiais; 4. Capacidade de Armazenagem coberta é de 19.140 toneladas; 5. O armazém contém dez docas para carga e descarga. H - DADOS DA EDIFICAÇÃO: 1. Fundações - As fundações foram executadas de acordo com as normas oficiais, conforme ABNT. 2. Impermeabilização - As fundações foram impermeabilizadas até o nível do solo, bem como os contra pisos. 3. Não existem paredes por toda área dos galpões. 4. Estruturas - Os baldrames foram executados em concreto armado, pilares e treliças em estrutura metálica. 5. Cobertura - Telha metálica. 6. Aberturas - Frontais que ficam abertas durante o expediente. 7. Ventilação - Ventilação natural através de aberturas. 8. Iluminação - Iluminação natural e artificial através de luminárias. 9. Banheiros - Pisos antiderrapantes, azulejos até o teto, altura de 3,00m, com ventilação natural através de janelas basculantes com saída externa. 10. Piso de concreto desempenado com capacidade de 3 t/m<sup>2</sup>, nas áreas de movimentação. Corredores demarcados. 11.

Sistema de iluminação de acordo com as normas ABNT NBR 5.413/92 para interiores. 12. Hidráulica e elétrica - Executados de conformidade com as normas oficiais NBR 5413.92 para iluminação de interiores, NBR 10844 e NBR 5651 para a parte hidráulica. 13. Sistema de água fornecido através de reservas em caixa com capacidade de 500.000l. 14. Sistema de Iluminação de emergência instalado de acordo com as normas ABNT NBR 10.898/99 para iluminação de emergência. 15. Sistema de hidrantes instalados de acordo com o projeto do Corpo de Bombeiros. I - ANEXOS: - Vista externa da entrada do Armazém.



I - CONCLUSÃO: Aprovadas as instalações quanto a compatibilidade para receber as mercadorias a que se propõe armazenar, em respeito à segurança e à comodidade. Araguaína - TO, 29 de outubro de 2024. Paulo Roberto Sobrinho Kothe, Engenheiro Civil CREA 156259-SP

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS

### COMARCA DE PORTO NACIONAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ - 02412856/0001-08 Tel/Zap (063) 3363-1453

Bertilha Alves Leite Oficial	Gisele Alves Leite Sub Oficial
Alcione de Fátima Sub Oficial	Fábio Gomes Sub Oficial
	Ma Gorette M. Neres Sub Oficial

#### EDITAL DE LOTEAMENTO

**BERTILHA ALVES LEITE,**  
Oficial do Registro de Imóveis  
de Porto Nacional, Tocantins, etc.

FAZ público, para ciência dos interessados que **TIBURCIO MARCIO PIMENTEL TOLENTINO**, RG nº 231885-SSP/GO, CPF nº 060.246.611-34, brasileiro, Advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **ANTONIA MARIA TEIXEIRA TOLENTINO**, brasileira, RG. 1182711-SSP/TO e CPF 195.894.841-15, residente e domiciliado na Quadra ARSE 71, QI-14, Lotes 10/16, Centro, Palmas/TO depositou neste Cartório os documentos necessários, em cumprimento aos artigos 18 e 19 da Lei Federal n. 6.766, de 20 de Dezembro de 1.979, para o registro do loteamento denominado "**CONDOMÍNIO DE CHACARAS DE RECREIO PRATINHA**" chácaras de lazer neste município de Porto Nacional, situado em área de urbanização de Porto Nacional, Tocantins., conforme consta no Decreto nº 075/2021 e Lei nº 2.200/14 de 15/10/2014 e lei nº 07/2013 de 12/03/2013, Lei Complementar 040 de 26/10/2015 ambas regulamentam a expansão urbana no município, com a área loteada de 150.108,00m<sup>2</sup>. - Área Loteável 150.108,00m<sup>2</sup> - 100%; Lotes Vendáveis 122.948,13m<sup>2</sup> 81,91%; Chácaras Recreio 122.948,13m<sup>2</sup> - 81,91%; Área Verde 23.291,25m<sup>2</sup> - 15,52% = AVNE 01 3.771,57m<sup>2</sup> - 2,51%; AVNE 02 19.519,68m<sup>2</sup> -13,00%; Sistema Viário 3.868,62m<sup>2</sup> - 2,58% = Estrada 13-A 3.868,62m<sup>2</sup> - 2,58%. Sendo 47 lotes e/ou glebas. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional, Tocantins sob nr. **R-1-33106 feito em 16 de Setembro de 2010**, localizado de acordo com a Prefeitura local, na zona de urbanização restrita deste município. Destina-se a uma zona urbana e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO., através do Decreto n. 029/2024 de 24.01.2024 e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado juntamente com o mapa de localização da área, no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Porto Nacional/TO, 07 de Novembro de 2024. Eu, Maria Gorette Marques Neres - Sub Oficial do Registro de Imóveis, que o digitei e subscrevi.

Assinado digitalmente por:  
MARIA GORETTE MARQUES NERES  
CPF: 607.137.631-91  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 13/11/2024 15:14:54 -03:00

Este documento foi assinado por MARIA GORETTE MARQUES NERES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validade/4HET6-M2ZUZ-6HEED-QKUNF>

